



# Diário Oficial de Bauru

ANO XV - 1876 [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

SÁBADO, 23 DE OUTUBRO DE 2.010

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça  
Prefeito Municipal

### Seção I Gabinete do Prefeito Giasone Albuquerque Candia Chefe de Gabinete

#### **LEI Nº 5.980, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.010**

P. 39.062/10 *Autoriza a transposição de recursos no Orçamento do Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de recursos no Orçamento vigente do Município de Bauru, no valor de R\$ 11.530.000,00 (onze milhões, quinhentos e trinta mil reais) para atender as necessidades nas dotações orçamentárias abaixo:

I - 04.122.0003.2004 (Administração Geral da Secretaria da Administração) - categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica) - ficha 32 - valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - 04.122.0003.2005 (Custeio Geral da Prefeitura) - categoria econômica 3.3.90.47 (obrigações tributárias e contributivas) - ficha 39 - valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

III - 12.365.0004.2008 (Ensino Básico) - categoria econômica 3.3.90.30 (material de consumo) - ficha 54 - valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

IV - 12.365.0004.2008 (Ensino Básico) - categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica) - ficha 58 - valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

V - 04.365.0004.2008 (Ensino Básico) - categoria econômica 3.3.90.47 (obrigações tributárias e contributivas) - ficha 59 - valor R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

VI - 12.361.0004.2008 (Ensino Básico) - categoria econômica 3.3.90.30 (material de consumo) - ficha 101 - valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

VII - 12.361.0004.2008 (Ensino Básico) - categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica) - ficha 105 - valor R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

VIII - 12.361.0004.2008 (Ensino Básico) - categoria econômica 3.3.90.47 (obrigações tributárias e contributivas) - ficha 106 - valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

IX - 12.361.0006.2012 (Transporte de Alunos - Fundamental) - categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica) - ficha 121 - valor R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais);

X - 28.843.1000.0002 (Pagamento da Dívida - Federalização) - categoria econômica 3.2.90.21 (juros sobre a dívida por contrato) - ficha 502 - valor R\$ 4.780.000,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta mil reais);

XI - 28.843.1000.0002 (Pagamento da Dívida - Federalização) - categoria econômica 3.2.90.22 (outros encargos sobre a dívida por contrato) - ficha 503 - valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XII - 28.843.1000.0002 (Pagamento da Dívida - Federalização) - categoria econômica 3.2.90.91 (sentenças judiciais) - ficha 504 - valor R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de transposição, através de anulação parcial das dotações orçamentária abaixo:

I - 12.365.0007.1002 (Construção e Ampliação de Unidades Escolares) - categoria econômica 4.4.90.51 (obras e instalações) - ficha 74 - valor R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais);

II - 28.843.1000.0002 (Pagamento da Dívida - Federalização) - categoria econômica 4.6.90.71 (principal da dívida contratual resgatada) - ficha 505 - valor R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais);

III - 28.843.1000.0002 (Pagamento da Dívida - Federalização) - categoria econômica 4.6.90.73 (correção monetária ou cambial da dívida) - ficha 506 - valor R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais);

IV - 28.843.1000.0007 (Pagamento da Dívida - DAE) - categoria econômica 4.6.91.71 (principal da

dívida contratual resgatada) - ficha 516 - valor R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais);  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 19 de outubro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

#### **LEI Nº 5.981, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.010**

P. 45.876/09 Fixa o subsídio dos membros do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto - DAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Membros do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto - DAE, ficam assim fixados: ao Presidente em R\$ 7.487,45 (sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e aos demais Membros em R\$ 2.236,01 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e um centavo).

Art. 2º Os subsídios mensais previstos no art. 1º desta lei serão reajustados na mesma data e no mesmo índice em que se der o reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais, nos moldes do art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 1º O valor do subsídio mensal após reajustado na forma descrita no "caput" deste artigo 2º, não poderá ultrapassar os limites previstos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41/03.

§ 2º Se a aplicação do reajuste for ultrapassar o limite previsto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, será aplicado redutor que nivele o valor do subsídio nesse momento, podendo o valor excedente ser aplicado somente se houver alteração do teto constitucional e a partir da data dessa alteração.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 19 de outubro de 2.010

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

#### **LEI Nº 5.982, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.010**

P. 28.909/10 *Autoriza a transposição e a transferência de recursos, no Orçamento do Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de recursos no Orçamento vigente do Município de Bauru, em favor da Secretaria Municipal da Educação, no valor de R\$ 2.497.300,98 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos reais e noventa e oito centavos) para atender as necessidades nas dotações orçamentárias abaixo:

I - 12.365.0004.2008 (ensino básico) - categoria econômica 3.3.90.30 (material de consumo) - ficha 54 - valor R\$ 441.300,98 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos reais e noventa e oito centavos);

II - 12.365.0004.2008 (ensino básico) - categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica) - ficha 58 - valor R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais);

III - 12.361.0004.2008 (ensino básico) - 3.3.90.30 (material de consumo) - ficha 101 - valor R\$

290.000,00 (duzentos e noventa mil reais);

IV - 12.361.0004.2008 (ensino básico) - categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica) - ficha 105 - valor R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais);

V - 12.365.0004.2009 (transferência para entidades conveniadas) - categoria econômica 4.4.50.42 (auxílio) - ficha 681 - valor R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

VI - 12.361.0006.2012 (transporte de alunos - fundamental) - categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica) - ficha 121 - valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem da anulação parcial das dotações orçamentária abaixo, da seguinte forma:

I - Transferências:

a) 12.365.0004.2008 (ensino básico) - categoria econômica 4.4.90.51 (obras e instalações) - ficha 62 - valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) 12.361.0004.2008 (ensino básico) - categoria econômica 4.4.90.51 (obras e instalações) - ficha 109 - valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II - Transposição:

a) 12.365.0005.2011 (formação continuada) - categoria econômica 3.3.90.36 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica) - ficha 71 - valor R\$ 195.800,98 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos reais e noventa e oito centavos);

b) 12.365.0007.1003 (construção e ampliação de unidades administrativas - educação) - categoria econômica 4.4.90.51 (obras e instalações) - ficha 76 - valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

c) 12.367.0004.2008 (ensino básico) - categoria econômica 4.4.90.51 (obras e instalações) - ficha 90 - valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

d) 12.361.0007.1002 (construção e ampliação de unidades escolares) - categoria econômica 4.4.90.51 (obras e instalações) - ficha 123 - valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

e) 12.361.0007.1003 (construção e ampliação de unidades administrativas - educação) - categoria econômica 4.4.90.51 (obras e instalações) - ficha 124 - valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

f) 12.366.0004.2008 (ensino básico) - categoria econômica 4.4.90.51 (obras e instalações) - ficha 138 - valor R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais);

g) 12.367.0004.2008 (ensino básico) - categoria econômica 4.4.90.51 (obras e instalações) - ficha 153 - valor R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 19 de outubro de 2010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEI Nº 5.983, DE 20 DE OUTUBRO 2010**

P. 39.137/10 *Autoriza abertura de crédito especial, no Orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Obras.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial no Orçamento vigente do Município de Bauru, em favor da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$ 2.505.370,00 (dois milhões, quinhentos e cinco mil e trezentos e setenta reais) para atender as necessidades na dotação orçamentária da função programática 15.122.0013.2037 (Apoio Operacional) na categoria econômica 3.3.91.39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - intra-orçamentária).

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de transposição, mediante a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo, totalizando R\$ 1.155.370,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta reais) e de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) referente ao excesso de arrecadação prevista no exercício.

I - 15.122.0013.2038 (Segurança do Trabalho), na categoria econômica 3.3.90.30 (material de consumo), no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - ficha 258;

II - 15.122.0013.2038 (Segurança do Trabalho), na categoria econômica 3.3.90.36 (outros serviços de terceiros - pessoa física), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - ficha 259;

III - 15.122.0013.2038 (Segurança do Trabalho), na categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - ficha 260;

IV - 15.451.0014.1008 (Desassoreamento e Dragagem de Córregos), na categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - ficha 275;

V - 20.122.0032.2080 (Administração Geral da Secretaria de Agricultura e Abastecimento), na categoria econômica 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - ficha 459;

VI - 20.573.0032.2083 (Difusão de Tecnologia), na categoria econômica 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente), no valor de R\$ 32.019,42 (trinta e dois mil, dezenove reais e quarenta e dois centavos) - ficha 464;

VII - 20.605.0032.2081 (Apoio ao Desenvolvimento Rural), na categoria econômica 4.4.90.51 (obras e instalações), no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) - ficha 468;

VIII - 20.605.0032.2081 (Apoio ao Desenvolvimento Rural), na categoria econômica 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente), no valor de R\$ 119.532,43 (cento e dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos) - ficha 469;

IX - 20.605.0032.2082 (Fomento ao Abastecimento Alimentar), na categoria econômica 4.4.90.51 (obras e instalações), no valor de R\$ 165.300,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais) - ficha 473;

X - 20.605.0032.2082 (Fomento ao Abastecimento Alimentar), na categoria econômica 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente), no valor de R\$ 132.032,12 (cento e trinta e dois mil, trinta e dois reais e doze centavos) - ficha 474;

XI - 20.605.0032.2081 (Apoio ao Desenvolvimento Rural), na categoria econômica 4.4.90.51 (obras e instalações), no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) - ficha 468;

XII - 28.843.1000.0007 (Pagamento da Dívida - DAE), na categoria econômica 4.6.91.71 (principal da dívida contratual resgatada), no valor de R\$ 151.486,03 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e três centavos) - ficha 516.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 20 de outubro de 2010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEI Nº 5.984, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010**

P. 36.557/10 *Altera a Lei nº 5.838, de 15 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, a Lei nº 5.762, de 07 de julho de 2009 - Diretrizes Orçamentárias, a Lei nº 5.839, de 15 de dezembro de 2009 - Orçamento Anual e autoriza a abertura de crédito especial a favor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída na Lei nº 5.838, de 15 de dezembro de 2009, a ação 2.106, conforme abaixo:

PROGRAMA	0027	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER
UNID. EXEC.	02.11.01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
AÇÕES	2106	PROJETO SEGUNDO TEMPO

METAS: ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO NO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	2010	2011	2012	2013	TOTAL
FÍSICAS	100%	100%	100%	100%	100%
FINANCEIRAS	282.262,30	553.774,00	0,00	0,00	836.036,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial até o valor de R\$ 282.262,30 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), distribuídos nas seguintes categorias econômicas:

a) 3.1.90.04 (contratação por tempo determinado) - R\$ 115.375,00;

b) 3.1.90.09 (salário família) - R\$ 1.000,00;

c) 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas de pessoal) - R\$ 12.514,00;

d) 3.1.90.13 (obrigações patronais) - R\$ 33.993,12;

e) 3.3.90.30 (material de consumo) - R\$ 110.000,00;

f) 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica) - R\$ 9.380,00;

Art. 3º Os recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º, decorrem de excesso de arrecadação proveniente da assinatura do convênio e de recursos próprios apurados no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
Bauru, 20 de outubro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEI Nº 5.979, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.010**

P. 32.389/10 *Altera a Lei nº 3.570, de 02 de junho de 1.993, que reestrutura a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.570, de 02 de junho de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)”

*I - supervisionar, gerenciar e executar a política de trânsito e transportes do Município;*

*II - revogado;*

*III - supervisionar, gerenciar e executar a política de limpeza pública, destinação e tratamento do lixo;*

*IV - revogado;*

*V - promover e administrar o serviço funerário assistencial e gerenciar e administrar os cemitérios municipais;*

*VI - revogado;*

*VII- revogado.” (NR)*

“Parágrafo único. (...)”.

Art. 2º Altera o inciso I, acrescenta inciso VII e parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 3.570, de 02 de junho de 1.993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)”

*I - as decorrentes de atividade operacionais e resultantes da prestação de serviços que lhe forem atribuídas pelo Município;*

(...)

*VII - as decorrentes dos valores recebidos com a concessão, permissão ou autorização de espaços destinados ao comércio no Terminal Rodoviário.*

§ 1º *Eventuais sobras de receita apuradas em balanço anual serão destinadas à melhoria das instalações e investimentos na EMDURB.*

§ 2º *A EMDURB poderá receber recursos e bens provenientes de transferência da União ou do Estado, a qualquer título, suportando, em sendo o caso, a contrapartida financeira”. (NR)*

Art. 3º O art. 5º da Lei nº 3.570, de 02 de junho de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)”

*III - revogado;*

(...)

*IV - promover ações expropriatórias, quando necessárias, depois de obtida declaração de utilidade pública autorizada pelo Prefeito Municipal.(NR)*

§ 1º (...)”

§ 1º *A revogado.*

§ 1º *B revogado.*

§ 2º *revogado.*

§ 3º *revogado.” (NR)*

Art. 4º Altera o § 3º do art 6º da Lei nº 3.570, de 02 de junho de 1.993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)”

§ 3º *O integrante do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal cuja nomeação incidir na proibição do parágrafo anterior deverá solicitar seu desligamento da EMDURB sob pena de ser desligado pelo Prefeito Municipal.” (NR)*

Art. 5º Acrescenta o inciso VI no art. 9º da Lei nº 3.570, de 02 de junho de 1.993:

“Art. 9º (...)”

*VI - Julgar os processos administrativos disciplinares”. (NR)*

Art. 6º Acrescenta o inciso III no art. 11 da Lei nº 3.570, de 02 de junho de 1.993:

“Art. 11 (...)”

*III - Apresentar relatório escrito ao Presidente sobre ocorrências prejudiciais à execução dos serviços”. (NR)*

Art. 7º Acrescenta o inciso III ao art. 14 da Lei nº 3.570, de 02 de junho de 1.993:

“Art. 14 (...)”

*III - Apresentar relatório escrito ao Presidente sobre ocorrências prejudiciais à execução dos serviços”. (NR)*

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 19 de outubro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 11.368, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.010**

P. 34.777/06 – Ap. 1.785/10 (EMDURB) *Altera o Regulamento do Transporte Remunerado de Passageiros de Natureza Privada denominado FRETAMENTO, no Município de Bauru, instituído pelo Decreto nº 11.109, de 11 de dezembro 2.009.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru, e Considerando - o estabelecido no Art. 30, inciso I da Constituição Federal; Considerando - o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro; Considerando - a Lei Municipal nº 4.035, de 11 de março de 1.996; Considerando - a necessidade de adequação do regulamento existente a uma melhor e mais ampla prestação do serviço de transporte de passageiros de natureza privada ou fretamento, visando a maior eficiência e planificação do sistema de transporte público; Considerando - a necessidade de ordenar e disciplinar o uso das vias públicas no Município;

**DECRETA**

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações do Regulamento dos Serviços de Transporte Remunerado de Passageiros sob regime de Fretamento no Município de Bauru, cuja nova redação passa a constituir parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, gestora do Sistema de Transporte do Município, fará as compatibilizações necessárias nas normas complementares e nos seus procedimentos de trabalho, em conformidade com este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 18 de outubro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO.**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**SEÇÃO I**

**Do Objeto**

Art. 1º O serviço de transporte remunerado de passageiros de natureza privada ou fretamento é aquele que se destina à condução de pessoas, sentadas, no perímetro urbano do Município de Bauru/SP, sem cobrança individual de passagem, mediante contrato de transporte, com vistas a atender necessidades adicionais, de natureza eventual ou contínua, desde que não entrando em conflito com os serviços de transportes de passageiros já regulamentados e estabelecidos através de concessões, permissões, autorizações ou licenças.

§ 1º A execução do serviço de transporte remunerado de passageiros de natureza privada ou fretamento, depende de prévia autorização da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB e fica sujeita às disposições do presente regulamento.

§ 2º Compete à EMDURB autorizar e disciplinar os serviços previstos neste regulamento, bem como efetuar as fiscalizações pertinentes em conjunto com a Polícia Militar.

Art. 2º As regras contidas no presente Decreto aplicam-se à atividade de fretamento, em qualquer de suas espécies, cujas viagens tenham origem ou passagem, com efetivo embarque e desembarque, pelo Município de Bauru.

§ 1º Todas as empresas municipais e também aquelas cujos veículos transitam em regime contínuo e eventual no município de Bauru deverão estar devidamente cadastradas junto à EMDURB, de acordo com a legislação municipal vigente.

§ 2º Fica excluído das regras contidas neste decreto:

- O transporte escolar efetuado por pessoa ou empresa consoante os termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
- O serviço de fretamento de estudantes intermunicipais e turismo com origem em outro município e destino final no município de Bauru, desde que devidamente cadastrado nos órgãos competentes (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo – ARTESP / Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT);
- O transporte de trabalhadores rurais, desde que atenda a legislação específica.

Art. 3º Para fins da presente regulamentação, equipara-se à atividade de fretamento, no que couber, o transporte direto de pessoas realizado por pessoa jurídica cuja atividade-fim não seja o transporte de passageiros, com veículos próprios ou arrendados (“operação direta”).

Art. 4º A atividade de fretamento poderá ser realizada por veículos com capacidade superior a 10 (dez) passageiros, incluído o motorista, devidamente sentados, observados as especificidades definidas no presente regulamento e de acordo com as definições contidas no anexo I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Os veículos utilizados na atividade de fretamento terão 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de vigência do presente decreto, para se adequarem as regras deste.

## SEÇÃO II Das Definições

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- FRETAMENTO – serviço em caráter contínuo ou eventual, realizado por pessoa jurídica, mediante contrato prévio e sem cobrança de tarifa individual;
- FRETAMENTO CONTÍNUO - é o serviço de transporte rotineiro de passageiros para viagens de mesmo itinerário, prestado à Pessoa Jurídica, mediante contrato por escrito, para um determinado número de viagens, destinados ao transporte de passageiros pré definidos e com vínculo com a Pessoa Jurídica cujo serviço será prestado de forma sistemática, para desempenho de suas atividades, com pontos de saída e chegada fixos;
- FRETAMENTO EVENTUAL – é o serviço de transporte não rotineiro de passageiros pré-definidos, prestado mediante contrato por escrito, para uma única viagem, com pontos de saída e chegada determinados;
- FRETAMENTO PARTICULAR COM VEÍCULO PRÓPRIO (“OPERAÇÃO DIRETA”) – é o serviço de fretamento prestado diretamente pela Pessoa Jurídica no exclusivo transporte remunerado de pessoas relacionadas com sua atividade-fim, em veículo de sua propriedade;
- FRETAMENTO EVENTUAL COM VEÍCULO COM CARACTERÍSTICAS HISTÓRICAS – é o serviço de transporte não rotineiro de passageiros para viagens dentro do município de Bauru com as finalidades pedagógicas, culturais, mediante contrato por escrito para uma única viagem, cujo veículo possua características históricas;
- PODER PERMITENTE – Município de Bauru, através da EMDURB;
- AUTORIZATÁRIO - titular de delegação conferida unilateralmente pelo Poder Permitente Municipal, a título precário, revogável, que legitima o transportador a executar tão somente os serviços previstos neste Decreto, excluídos quaisquer outros serviços, inclusive os que dependem, para outorga de concessão ou permissão, de prévia licitação nos termos do Art. 175 da Constituição Federal;
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO (TA) – documento que identificará à operadora e o registro de suas informações;
- CERTIFICADO DE VÍNCULO DE SERVIÇO (CVS) – documento que identificará o veículo da operadora e suas informações cadastrais.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### SEÇÃO I

#### Das Condições Gerais para o Exercício da Atividade de Fretamento

Art. 6º As atividades de fretamento somente poderão ser desempenhadas no Município de Bauru por pessoas jurídicas, mediante a expedição de “Termo de Autorização – TA” fornecido pela EMDURB.

§ 1º O Termo de Autorização – TA, será fornecido às operadoras que apresentarem os seguintes documentos:

- I- Ato constitutivo, devidamente registrado nos órgãos competentes;
- II- Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- III- Certidão Negativa dos Tributos Municipais, do Município em que estiver localizada a sua sede;
- IV- Prova da regularidade fiscal perante às fazendas federal, estadual e municipal;
- V- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS- e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- VI- Autorização de fretamento emitida pela autoridade competente, no caso de fretamento intermunicipal, interestadual ou internacional.

§ 2º Os Termos de Autorização – TA - receberão um número individualizado que identificará a operadora e o registro das suas informações cadastrais.

Art. 7º Para cada veículo que desempenhar a atividade, as operadoras deverão requerer o respectivo Certificado de Vínculo ao Serviço – CVS, apresentando os seguintes documentos:

- I- CRV - Certificado de Propriedade do Veículo, em nome da operadora ou de seus sócios;
- II- CRLV - Certificado de Licenciamento do Veículo;

III- Laudo atual de inspeção completa veicular, de acordo com os regulamentos técnicos do INMETRO, emitido por órgão público competente ou por Organismo de Inspeção de Segurança Veicular devidamente credenciado pelo INMETRO;

IV- Comprovante de recolhimento do DPVAT – obedecendo ao código de classificação do veículo;

V- Apólice de seguro, individual ou coletiva, de responsabilidade civil objetiva e de acidentes por passageiro, no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro, reajustáveis na renovação do TA, pelo IPCA;

VI- Comprovante de idade máxima do veículo e idade média da frota de acordo com as exigências específicas da categoria de atividade de fretamento exercida;

VII- Ter sede no Município para fins de taxaço do ISSQN; possuir alvará de licença para funcionamento e dispor de área apropriada para estacionamento dos veículos quando estes não estiverem em operação;

VIII- Comprovação, por meio de vistoria a ser realizada no veículo pela:

- a) Legislação federal, estadual e municipal no que tange à acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- b) Padronização do veículo, para o fretamento contínuo, conforme previsto no Art. 34 do presente e exigências da EMDURB.

§ 1º Os Certificados de Vínculo ao Serviço – CVS - possuirão um número individualizado bem como a identificação da operadora a que o veículo estiver vinculado.

§ 2º Ficam isentas da apresentação dos documentos mencionados no Art. 7º, incisos III, VI e VIII, no caso de fretamento eventual, as empresas que apresentarem à EMDURB as respectivas declarações de vistorias de cada veículo disponível para prestar serviço de fretamento eventual, expedidas anualmente pela ARTESP ou Órgão que venha substituí-la.

§ 3º Fica vedado o registro de veículos do Tipo Urbano (característica urbano) para o fretamento Contínuo, Eventual e Particular com Veículo Próprio, salvo os casos expressamente autorizados pela EMDURB.

Art. 8º Os veículos utilizados nas atividades de fretamento deverão cumulativamente:

- I- Apresentar, em local de fácil visualização, o número de identificação do seu Termo de Autorização – TA - e do Certificado de Vínculo ao Serviço – CVS, conforme padrão definido pela EMDURB; e
- II- Possuir, sob guarda do motorista, os seguintes documentos:

- a) Termo de Autorização – TA;
- b) Certificado de Vínculo do Serviço – CVS;
- c) Contrato de prestação de serviços e/ou a nota fiscal da atividade;
- d) Lista completa de passageiros, fornecida pelo contratante;
- e) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com foto, na categoria profissional “D” ou “E” do condutor do veículo e anotação de autorização para o transporte coletivo de passageiros; e
- f) Documento do veículo.

Art. 9º No interior dos veículos destinados ao exercício da atividade de fretamento é vedado o transporte de passageiros em pé, devendo ser respeitada a capacidade original de lotação de passageiros sentados do veículo.

Art. 10 Os Termos de Autorização – TA - e os Certificados de Vínculo ao Serviço – CVS - serão emitidos pela EMDURB e terão validade de 01 (um) ano, podendo ser renovados sucessivamente, preenchidas as condições previstas.

Parágrafo único. Ocorrendo o vencimento do TA e o mesmo não sendo renovado, automaticamente os CVS’s vinculados à operadora, serão revogados.

## SEÇÃO II Do Exercício da Atividade de Fretamento

Art. 11 O serviço de fretamento não pode assumir caráter de serviço aberto ao público.

Art. 12 Os serviços de transporte remunerado de passageiros de natureza privada – FRETAMENTO, classificam-se em:

- I – serviço de fretamento contínuo;
- II – serviço de fretamento eventual;
- III – serviço de fretamento particular com veículo próprio (“operação própria”);
- IV – serviço de fretamento eventual com veículos de características históricas.

Art. 13 Não há restrições ao trânsito de veículos regularmente cadastrados nos órgãos competentes para o exercício da atividade de fretamento e que atendam às disposições deste decreto, respeitada a regulamentação da via, as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as legislações complementares que vierem a ser expedidas, em especial ao que se refere ao embarque e desembarque de passageiros.

§ 1º Não serão permitidos o embarque e o desembarque de passageiros dos veículos de fretamento nos pontos de parada do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, pontos de táxi ou moto-táxi.

§ 2º Não serão permitidos o embarque e o desembarque de passageiros dos veículos de fretamento no Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Bauru.

§ 3º O local de desembarque dos passageiros, quando da viagem residência-trabalho, é o local de trabalho dos funcionários, devendo o transportador realizar o desembarque somente em estacionamento próprio da empresa.

§ 4º O local de embarque dos passageiros, quando da viagem trabalho-residência, é o local de trabalho dos funcionários, devendo o transportador realizar o embarque em estacionamento próprio da empresa.

Art. 14 É vedado o uso de vias e logradouros públicos para o estacionamento dos veículos

que desempenham a atividade de fretamento, cabendo à operadora dispor de local próprio para tal finalidade, salvo aqueles que estejam executando no momento um fretamento eventual.

Parágrafo único. Em caráter excepcional e transitório, desde que não comprometa a fluidez do trânsito e o desempenho do serviço de transporte público de passageiros, bem como não cause transtornos à vizinhança, a EMDURB poderá autorizar, após análise técnica, o uso de vias e logradouros públicos para o estacionamento de veículos de fretamento, em dias e horários pré-determinados e mediante expedição de autorização específica.

Art. 15 O pedido de autorização previsto no parágrafo único do Art. 14 será feito junto a EMDURB.

§ 1º A EMDURB não assegura que a vaga esteja disponível no dia e horário solicitado;

§ 2º A vaga somente será reservada mediante prévio pedido de autorização e interdição do local.

### SEÇÃO III

#### Da Execução dos Serviços

Art. 16 Os serviços deverão ser executados em conformidade com este regulamento, com o Código de Trânsito Brasileiro e outras legislações específicas.

Art. 17 Ocorrendo interrupção da viagem, a transportadora deverá utilizar para sua continuidade o mesmo veículo ou outro de característica idêntica ou superior ao que vinha sendo utilizado, observando os requisitos de conforto e segurança estabelecidos.

Art. 18 Serão de responsabilidade do Autorizatório, quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, oriundos da execução indevida dos serviços, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, caso fortuito ou força maior.

Art. 19 Correrá por conta exclusiva do Autorizatório toda responsabilidade trabalhista e previdenciária, referente aos trabalhadores empregados nos serviços.

Art. 20 Para a execução dos serviços, cumpre ao interessado, além de obter o Termo de Autorização – TA - e o Certificado de Vínculo ao Serviço - CVS - juntos à EMDURB, obedecer as normas de trânsito de acordo com o que determina o Código de Trânsito Brasileiro.

### SEÇÃO IV

#### Do Registro e Expedição do Termo de Autorização

Art. 21 A EMDURB cobrará os seguintes valores a título de taxa de expediente:  
I - R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), por registro da Empresa, na ocasião da liberação ou da renovação da licença para trafegar;

II - R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos), por cadastro de veículo/ano.

Parágrafo único. Os valores a que se referem este Art. serão corrigidos anualmente pela UFESP.

Art. 22 Para obtenção do competente registro junto a EMDURB, e expedição do Termo de Autorização – TA - para o exercício regular da atividade no município, o interessado deverá atender às seguintes condições:

I- Possuir Alvará de Funcionamento do Município de Bauru, em consonância com a atividade a ser desenvolvida – Transporte Remunerado de Passageiros de Natureza Privada – FRETAMENTO;

II- Apresentação dos documentos citados no § 1º do Art. 6º;

III- As empresas sediadas no município de Bauru deverão provar que dispõem de área apropriada para estacionamento, guarda e manutenção mínima dos veículos através de título de propriedade, possuidor, locatário, ou outra forma legal de uso do imóvel.

Art. 23 O Termo de Autorização terá validade de 01 (um) ano e na renovação o interessado deverá apresentar todos os documentos solicitados no Art. 22 e cumprir os requisitos exigidos e necessários à concessão da renovação do Termo de Autorização e recolher o valor do preço público definido no Art. 21.

§ 1º A inércia à renovação do Termo de Autorização não elide débitos remanescentes.

§ 2º O transportador que não providenciar a renovação do Termo de Autorização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de seu vencimento, entender-se-á que não há mais interesse no exercício da atividade e acarretará no imediato cancelamento do registro junto a EMDURB.

§ 3º A renovação do alvará estará condicionada à quitação de todo débito do interessado junto à Prefeitura Municipal e a EMDURB, relativo a sua atividade de fretamento.

Art. 24 Ocorrendo alterações na estrutura jurídica da empresa, na sua denominação ou direção, ou ainda, nas categorias ou modalidades de serviço nas quais foi registrada, deverão comunicar e apresentar os documentos comprovando as alterações, no prazo de 30 (trinta) dias para a devida adequação.

### SEÇÃO V

#### Dos Veículos e da Expedição do Certificado de Vínculo ao Serviço

Art. 25 Os serviços de Transporte Remunerado de Passageiros de Natureza Privada – FRETAMENTO - serão executados por veículos:

I- Que atendam as normas dispostas no presente Decreto;

II- Devidamente licenciados;

III- Com as características que satisfaçam às condições de conforto e higiene;

IV- Estar com todos os itens de segurança em perfeito estado de funcionamento.

Art. 26 O CVS terá validade de 01 (um) ano e na renovação o interessado deverá apresentar todos os documentos solicitados no Art. 7º e cumprir os requisitos exigidos e necessários à concessão da renovação do CVS.

§ 1º A inércia à renovação do CVS não elide débitos remanescentes.

§ 2º O transportador que não providenciar a renovação do CVS no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de seu vencimento, entender-se-á que não há mais interesse na continuidade da execução do serviço com o veículo e acarretará no imediato cancelamento do registro do mesmo junto a EMDURB.

§ 3º A renovação do alvará estará condicionada à quitação de todo débito do interessado junto a EMDURB, relativo a sua atividade.

Art. 27 Nenhum veículo poderá ter modificada(s) sua(s) característica(s) sem prévia autorização da autoridade de trânsito, nos termos da lei.

Art. 28 Independente das vistorias previstas no item III, do Art. 7º poderá a EMDURB, a qualquer tempo, realizar inspeções e vistorias nos veículos, determinando, caso não atendidas as exigências legais, sua imediata retirada de tráfego, até regularização da situação.

### SEÇÃO VI

#### Do Pessoal

Art. 29 A empresa autorizatória deverá adotar processos adequados para a seleção e treinamento de seu pessoal, em especial aos funcionários que desempenham atividades relacionadas com o público e com a segurança do transporte.

Parágrafo único. No caso de motoristas, o programa de treinamento deverá conter aulas de Direção Defensiva.

Art. 30 A admissão dos motoristas pelas empresas, será condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, sem prejuízo de outros por ela estipulados:

I- Ter idade superior a vinte e um anos;

II- Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com foto, na categoria profissional “D” ou “E” do condutor do veículo e com anotação de autorização para o transporte coletivo de passageiros;

III- Certidão Negativa Criminal;

IV- Ser aprovado nos testes de capacidade profissional a que deverão se submeter.

Parágrafo único. A qualquer tempo a EMDURB poderá exigir a comprovação dos requisitos determinados acima.

Art. 31. É dever do condutor de veículo do transporte remunerado de passageiros mediante fretamento, além do previsto na legislação de trânsito, acatar e cumprir as determinações dos fiscais da EMDURB e demais agentes administrativos.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE FRETAMENTO

### SEÇÃO I

#### Das Condições Especiais para o Exercício da Atividade de Fretamento Contínuo

Art. 32 A atividade de fretamento contínuo, destinado ao transporte remunerado de passageiros, somente poderá ser realizada por veículos do tipo ônibus e microônibus, sendo que os veículos devem atender as especificações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ficando proibida a utilização de qualquer outra espécie de veículo.

Parágrafo único. A idade máxima dos veículos utilizados na atividade de fretamento contínuo será de 10 (dez) anos a contar da data de fabricação do chassi e idade média da frota de 05 (cinco) anos.

Art. 33 Os veículos utilizados nas atividades de fretamento contínuo deverão observar à norma ABNT/NBR 15.320 de 2005, ou outra superveniente que a revogue, até a data de 03 de dezembro de 2014.

Art. 34 No veículo utilizado na atividade de fretamento contínuo deverá estar inscrito o dístico “FRETAMENTO”, o número do TA e o número do CVS, conforme padrão especificado pela EMDURB.

Art. 35 As Empresas que exercem a atividade de fretamento contínuo deverão apresentar:

I – A escritura do terreno, ou contrato de locação das suas instalações, com registro em cartório, contendo cláusula de vigência do contrato válido por um ano no mínimo;

II – Croqui da área onde estão localizadas as suas instalações, detalhando em metros quadrados cada unidade;

III – Relações das ferramentas disponíveis, conforme modelo descrito no Decreto 29.912/89 da ARTESP.

Art. 36 As Empresas que exercem a atividade de fretamento contínuo deverão comprovar que possuem manutenção própria para seus veículos ou apresentar contrato de manutenção terceirizada com registro em cartório válido por um ano e sujeito a cassação caso seja encontrado alguma irregularidade.

### SEÇÃO II

#### Das Condições Especiais Para o Exercício da Atividade de Fretamento Particular com Veículo Próprio (“Operação Direta”)

Art. 37 A atividade de fretamento particular com veículo próprio (“operação direta”), destinada ao transporte remunerado de passageiros, somente poderá ser realizada por ônibus e

microônibus, sendo que os veículos devem atender as especificações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ficando proibida a utilização de qualquer outra espécie de veículo.

Parágrafo único. A idade dos veículos utilizados na atividade de fretamento direto poderá ser superior a 10 (dez) anos, desde que não ultrapasse o percentual de 50% da frota utilizada nesta atividade, não ultrapassando em hipótese alguma o limite máximo de 20 (vinte) anos a contar da data de fabricação do chassi.

Art. 38 No veículo utilizado na atividade de fretamento particular com veículo próprio (“operação direta”) deverá estar inscrito o dístico “FRETAMENTO”, o número do TA e o número do CVS, conforme padrão especificado pela EMDURB.

Art. 39 Aplica-se a atividade de fretamento particular com veículo próprio (“operação direta”) as regras dispostas nos Art.s 35 e 36 do presente Regulamento.

Art. 40 As Empresas que realizarem fretamento particular com veículo próprio a título gratuito para os seus funcionários, ficam excluídas das regras do presente regulamento, devendo entretanto se cadastrar na EMDURB.

Parágrafo único. Para se cadastrarem na EMDURB as Empresas de que tratam o “caput” deste artigo deverão:

I – Apresentar os documentos exigidos nos incisos I, II e III do art. 7º do presente regulamento;

II – Apresentar os documentos exigidos nos incisos I e II do art. 35 do presente Regulamento;

III – Apresentar listagem de passageiros/funcionários transportados; e

IV – Apresentar documento comprobatório de gratuidade do transporte/fretamento.

### SEÇÃO III

#### Das Condições Especiais para o Exercício da Atividade de Fretamento Eventual

Art. 41 A atividade de fretamento eventual, destinada ao transporte remunerado de passageiros, somente poderá ser realizada por frota de no mínimo 02 (dois) ônibus e/ou microônibus, sendo que os veículos devem atender as especificações contidas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ficando proibida a utilização de qualquer outra espécie de veículo.

Parágrafo único. A idade dos veículos utilizados na atividade de fretamento eventual poderá ser superior a 10 (dez) anos, desde que não ultrapasse o percentual de 50% da frota utilizada nesta atividade, não ultrapassando em hipótese alguma o limite máximo de 20 (vinte) anos a contar da data de fabricação do chassi.

Art. 42 Aplica-se à atividade de fretamento eventual as regras dispostas nos Art.s 35 e 36 do presente regulamento, ficando isentas as Empresas que apresentarem à EMDURB o respectivo Certificado de Registro expedido pela ARTESP ou órgão que venha substituí-la.

### SEÇÃO IV

#### Das Condições Especiais para o Exercício da Atividade de Fretamento Eventual com Veículo de Características Históricas

Art. 43 A atividade de fretamento eventual com veículo de características históricas poderá ser realizada por veículo com idade superior a 10 (dez) anos, desde que atenda as demais normas do presente regulamento.

Art. 44 No caso da Empresa que exercer a atividade de fretamento eventual com veículo de características históricas possuir frota aplica-se as regras dispostas nos Art.s 35 e 36 do presente regulamento.

### CAPÍTULO IV

#### DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 45 Constituem deveres e obrigações do autorizatário:

I – Cumprir e fazer com que seus prepostos cumpram rigorosamente as normas deste Decreto, demais legislações específicas ao exercício da atividade, bem como as determinações da EMDURB;

II – Controlar e fazer com que no veículo estejam todos os documentos exigidos, tanto os de natureza pessoal quanto os relativos ao veículo e ao serviço, além dos previstos na legislação de trânsito;

III – Apresentar e prestar os serviços com o(s) veículo(s) e seus(s) equipamento(s) em perfeita(s) condição(ões) de conservação, funcionamento, segurança e higiene;

IV – Tratar com urbanidade e educação os agentes da EMDURB, passageiros, outros motoristas, pedestres e população em geral, e colaborar para o bom desenvolvimento dos serviços e do trânsito.

Art. 46 São direitos dos autorizatários:

I – Recusar prestar serviços à empresa inidônea ou que não esteja devidamente regularizada nos órgãos oficiais exigidos, ou ainda, que não apresente boa conduta moral e ética;

II – Desde que devidamente estipulado e formalizado, poderá deixar de prestar o serviço, se a contratante atrasar o pagamento por 30 (trinta) dias, sem justificativa plausível, mediante comunicação prévia aos passageiros.

### CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES

Art. 47. Constituem infrações ao presente regulamento:

I – Grupo I

a) Transitar com o veículo com a Autorização vencida;

b) Transitar com o CVS vencido;

c) Não estar o veículo com as características fixadas pelo art. 34 do presente regulamento;

d) Não portar os documentos pertinentes ao veículo e ao condutor;

e) Não portar os documentos exigidos pelo inc. II, do art. 8º do presente regulamento;

f) Estar em desconformidade com o inciso I, do Art. 8º do presente regulamento;

g) Estar em desconformidade com os incisos II, III e IV do Art. 25 do presente regulamento;

h) Não tratar com urbanidade e educação os agentes da EMDURB, passageiros, outros motoristas, pedestres e população em geral.

II – Grupo II

a) Não renovar a Autorização na ocasião determinada;

b) Não renovar o CVS na ocasião determinada;

c) Transportar passageiros em pé;

d) Recusar-se a apresentar à fiscalização, quando solicitado, os documentos pertinentes ao serviço, veículo e condutor;

III – Grupo III

a) Embarcar ou desembarcar passageiros em pontos de parada de táxi, moto-táxi, transporte de escolares e transporte coletivo;

b) Embarcar ou desembarcar passageiros no Terminal Rodoviário de Bauru;

c) Estacionar veículo em lougradoro público sem a autorização especial prevista no parágrafo único do Art. 14 do presente regulamento;

d) Transitar com veículo sem CVS;

e) Agredir física ou moralmente o agente fiscalizador;

f) Conduzir veículo sob efeito de bebida alcoólica ou de substância tóxica;

g) Deixar, injustificadamente de prestar assistência aos passageiros em caso de acidente ou avaria mecânica;

h) Proceder de modo a induzir o público a erro com relação às finalidades do serviço.

### CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 48 Pela inobservância de preceitos contidos no presente regulamento, os infratores ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multa;

III – Apreensão do veículo;

IV – Cassação da Autorização.

Parágrafo Único. A imposição de penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

### SEÇÃO I Da Advertência por Escrito

Art. 49 A penalidade de advertência conterà determinações das providências necessárias para o saneamento da irregularidade que lhe deu origem e será aplicada, quando da prática das condutas descritas no Grupo I do presente Regulamento, desde que o Autorizatário/Condutor não seja reincidente no prazo de 12 (doze) meses da data da prática da infração.

Parágrafo único. Caso as determinações contidas nas advertências não sejam atendidas no prazo nela fixado, que não será superior a 48 (quarenta e oito) horas, ao infrator será aplicada multa no valor correspondente a infração praticada.

### SEÇÃO II Da Multa

Art. 50 As penalidades de multas impostas pelas práticas das condutas descritas no Capítulo V do presente regulamento, terão o valor atribuído de acordo com o Grupo as quais se classificam, a saber:

I – A prática das condutas infracionais classificadas no Grupo I correspondem a sanção pecuniária no valor de 10 UFESP;

II – A prática das condutas infracionais classificadas no Grupo II correspondem a sanção pecuniária no valor de 20 UFESP;

III – A prática das condutas infracionais classificadas no Grupo III correspondem a sanção pecuniária no valor de 30 UFESP;

Parágrafo único. No caso de reincidência da mesma infração no prazo inferior a 90 (noventa) dias, o valor da multa será acrescido de 100% (cem por cento).

Art. 51 No caso de ser cometida simultaneamente mais de uma infração, aplicar-se-á a penalidade de multa correspondente a cada uma.

### SEÇÃO III Da Apreensão do Veículo

Art. 52 A penalidade de apreensão do veículo será aplicada, sem prejuízo da multa cabível, toda vez que, da prática da infração, resulte ameaça à segurança dos serviços e passageiros e demais exigências previstas neste regulamento.

§ 1º Quando a irregularidade puder ser sanada no local da infração, o veículo será liberado tão logo seja regularizada a situação.

§ 2º Não sendo possível sanar a irregularidade no local, e oferecendo risco de segurança aos passageiros, a empresa deverá providenciar a retirada do veículo de circulação imediatamente, por

condutor regularmente habilitado, mediante recolhimento do CVS, contra recibo, assinalando-se ao condutor prazo para sua regularização, oportunidade em que se considerará, desde logo notificado.

§ 3º Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, a empresa deverá providenciar a continuidade do transporte dos passageiros, de forma satisfatória, segura e imediata.

§ 4º O CVS será devolvido ao transportador, somente após a apresentação do veículo devidamente regularizado e mediante recolhimento de eventuais custas decorrentes.

§ 5º Não sanada a irregularidade no local e não sendo retirado o veículo para regularização da situação, o mesmo será apreendido, devendo ser providenciada imediata substituição desse veículo por outro de característica idêntica ou superior ao que vinha sendo utilizado, observando os requisitos de conforto e segurança estabelecidos.

§ 6º Além da apreensão do veículo, o infrator estará sujeito a outras penalidades previstas.

§ 7º Para liberação do veículo o infrator deverá pagar junto a EMDURB a multa imposta e outras despesas decorrentes da apreensão do veículo.

#### SEÇÃO IV

##### Da Cassação da Autorização

Art. 53 A penalidade de cassação de registro aplicar-se-á por razões de interesse público ou ainda nos seguintes casos:

I – Paralisação total dos serviços por 30 (trinta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;

II – Quando no curso do ano civil, de 1º de janeiro à 31 de dezembro, for constatada na operação uma das seguintes hipóteses:

a) aplicação, por 4 (quatro) vezes, de multa pela prática da mesma infração dentre as previstas no Grupo III, do Capítulo V do presente regulamento;

b) aplicação, por 8 (oito) vezes, de multa pela prática de qualquer infração dentre as previstas no Grupo III, do Capítulo V do presente regulamento.

III – Paralisação injustificada dos serviços por iniciativa da Empresa;

IV – Superveniência de incapacidade técnico-operacional ou econômico-financeiro, devidamente comprovada;

V – Dissolução legal da pessoa jurídica da empresa autorizatória;

VI – Falência da Empresa titular da autorização;

VII – Elevado índice de acidentes graves, aos quais a empresa ou os seus prepostos hajam dado causa;

VIII – Desviar suas finalidades, agindo dolosamente em detrimento dos demais serviços de transportes.

Art. 54 A aplicação da pena de cassação impedirá a transportadora de, durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses, habilitar-se a novo registro.

#### CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 55 A fiscalização dos serviços de que trata este Decreto, será exercida pelos agentes da EMDURB, em conjunto com a Polícia Militar, aplicando-se o disposto no Decreto nº 9.487, de 27 de junho de 2.003.

#### SEÇÃO I

##### Dos Procedimentos para Aplicação das Penalidades

Art. 56 A aplicação de penalidade de multa terá início com o Auto de Infração, lavrado no momento em que essa for constatada e conterà, conforme o caso:

I- nome da empresa autorizatória;

II- número do TA;

III- número do CVS;

IV- placa do veículo;

V- local, data e hora da infração;

VI- nome do condutor/infrator;

VII- infração cometida e dispositivo legal violado;

VIII- nome e assinatura do agente auador.

Parágrafo único. A lavratura do auto far-se-á em 03 (três) vias de igual teor, sendo a segunda entregue ao infrator, valendo como intimação, independente da sua assinatura no auto.

Art. 57 O Auto de Infração será registrado na EMDURB, para os fins previstos neste artigo.

§ 1º É assegurado à empresa infratora o direito de defesa, devendo exercitá-lo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado(s) da data do recebimento da notificação da multa.

§ 2º A defesa deverá ser apresentada por escrito, perante a EMDURB que encaminhará à Comissão de Análise de Infrações competente e processada nos termos da Seção III do Capítulo VII.

§ 3º O julgamento da defesa, dar-se-á pela Comissão de Análise de Infrações, devendo ser processada nos termos da Seção III do Capítulo VII.

Art. 58 A aplicação da penalidade de cassação será efetuada em processo regular, no qual se assegurará direito à ampla defesa, sendo promovida pela Comissão de Análise de Infrações.

Art. 59 A aplicação das penalidades previstas neste Decreto, dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

Art. 60 A autorizatória responde civilmente por danos causados a terceiros e ao patrimônio público, na forma estabelecida em lei.

#### SEÇÃO III

##### Da Comissão de Análise de Infrações

Art. 61 A Comissão de análise de Infrações deverá analisar as defesas apresentadas em decorrência da aplicação das infrações de multa, afastamento do preposto do serviço e cassação do registro, nos casos e prazos previstos neste regulamento.

§ 1º O Presidente da EMDURB, através de Portaria, designará 03 (três) funcionários para compor a Comissão. Esses funcionários não devem estar vinculados aos setores envolvidos no serviço de fretamento e pelo menos 01 (um) dos membros deverá ter conhecimento jurídico.

§ 2º O mandato de cada um dos membros da Comissão é de, no máximo, 02 (dois) anos consecutivos.

§ 3º É facultada à empresa transportadora, vista do processo e fornecimento de cópia reprográfica, mediante recolhimento da custa proveniente.

§ 4º Para melhor apuração dos fatos e definição de responsabilidades, a Comissão poderá solicitar diligências e/ou promover oitiva do autuado ou testemunhas, ou tomar qualquer outra providência que julgar necessária, legalmente admitidas, para o bom desenvolvimento das atividades.

§ 5º A Comissão deverá analisar a defesa no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, elaborar relatório conclusivo e submeter à apreciação do Presidente da EMDURB que proferirá a decisão final, acolhendo ou não os argumentos da Comissão.

§ 6º A empresa transportadora deverá ser notificada sobre a decisão e poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar Recurso, que será apreciado pela Assessoria Jurídica da EMDURB.

§ 7º Proferida a decisão do Recurso, fica encerrado o processo pela via administrativa.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62 O serviço de fretamento é caracterizado como serviço de direito privado, assim, os valores cobrados pelos autorizatórios são de livre mercado e concorrência, podendo quem vier a contratar esse serviço, optar pelo que melhor lhe convier, não havendo qualquer controle ou interferência por parte do poder público municipal.

Art. 63 Aplicam-se ao serviço de Transporte Remunerado de Passageiros de Natureza Privada - FRETAMENTO, no que couber e nas situações previstas neste decreto o Código de Trânsito Brasileiro, o Código Tributário do Município de Bauru, Lei 4.035, de 11 de março de 1.996, Decreto 9.487, de 27 de junho de 2.003 e demais legislações inerentes à atividade.

Art. 64 Fica a EMDURB investida dos poderes necessários para expedir normas complementares ou suplementares, principalmente às relativas a procedimentos, visando maior exequibilidade do disposto no presente Decreto.

Art. 65 Serão de responsabilidade do autorizatório, quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros oriundos da execução indevida dos serviços, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, caso fortuito ou força maior.

Art. 66 Os transportadores que estiverem operando o serviço de fretamento no Município Bauru fora dos padrões estabelecidos no presente Decreto terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adaptar às exigências estabelecidas.

Art. 67 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

#### DECRETO N 11.348/10 REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

##### DECRETO Nº 11.348.DE 06 DE OUTUBRO DE 2.010

P. 13.072/10 Declara de Utilidade Pública o imóvel pertencente a ISAC FERMINO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, mais o que consta no Processo Administrativo nº 13.072/10,

#### DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Bauru, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito:

##### **Setor 04, Quadra 1224, lote 17 do Parque Jaraguá**

“Um terreno, com benfeitorias, correspondente ao lote 17 da quadra 115 do loteamento denominado Parque Jaraguá, nesta cidade de Bauru, medindo 10,00 metros de frente por 25,00 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ernesto Gomes da Silva, antiga Rua 45; de um lado com o lote 16, encerrando uma área de 250,00 metros quadrados, onde se encontra construído um prédio residencial com 204,25 metros quadrados que recebeu o número 2-136 da Rua Ernesto Gomes da Silva. Referido imóvel consta pertencer a **ISAC FERMINO DA SILVA** e sua mulher **ZENEIDE PEREIRA TAVARES DA SILVA** conforme Matrícula nº 3.957, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP nº 4457.”

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a implantação do Programa Saúde da Família.

Art. 3º Fica o Poder Público autorizado a invocar o caráter de urgência em processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos próprios orçamentários da Prefeitura Municipal de Bauru.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 06 de outubro de 2.010

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RODRIGO RIAD SAID

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## PROJETOS DE LEI enviados à Câmara Municipal

### PROJETO LEI Nº 120/10

P. 27.835/10 – AP. 9188/01 Cria o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas de Bauru – COMAD, o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas de Bauru - FUMPAD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal de Bauru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DE BAURU - COMAD -, como órgão consultivo, normativo, de deliberação coletiva e de natureza paritária vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito, que, integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas - COMAD:-

I - Promover a atuação coordenada e a integração dos órgãos municipais, governamentais ou não, dos movimentos comunitários organizados e das representações das instituições existentes no Município dispostas a cooperar com o esforço de combate ao uso indevido de álcool e outras drogas;

II - Formular, apreciar, aprovar, acompanhar e manter atualizadas as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos da Política Municipal sobre álcool e outras drogas;

III - Cadastrar, fiscalizar, orientar e emitir parecer técnico sobre o funcionamento e a metodologia adotados por instituições públicas e privadas que, no âmbito do Município, promovam atividades de prevenção, recuperação, tratamento e reinserção social para os que fazem uso prejudicial de substâncias psicoativas, priorizando nessas atividades o modelo psicossocial e as evidências científicas;

IV - Propor e participar da deliberação, junto ao processo de elaboração orçamentária, sobre a execução de serviços, programas e projetos voltados às políticas públicas sobre álcool e outras drogas;

V - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas - FUMPAD;

VI - Definir as condições básicas de subsídios e financiamentos com recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas - FUMPAD;

VII - Aprovar as contas do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas - FUMPAD;

VIII - Propor, ao Poder Executivo, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei;

IX - Constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções;

X - Elaborar seu regimento interno, que deve ser aprovado pela Plenária do COMAD, em reunião específica.

Parágrafo único. O COMAD, como coordenador das atividades mencionadas no artigo 2º, deverá integrar-se ao Conselho Estadual Sobre Drogas (CONED) e ao Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas (SISNAD), de que trata o Decreto Federal nº 5.912, de 27 de setembro de 2.006, que regulamenta a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2.006.

Art. 3º Para os fins desta Lei considera-se:

I - Redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;

II - Droga, segundo a definição da Organização Mundial de Saúde (OMS), é qualquer substância não produzida pelo organismo que tem a propriedade de atuar sobre um ou mais de seus sistemas, produzindo alterações em seu funcionamento;

III - Drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, devidamente informadas à Secretaria Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SENAD e ao Ministério da Justiça – MJ. Exemplos de drogas ilícitas: cocaína, maconha, ecstasy, heroína;

IV - Drogas lícitas como substâncias produzidas, comercializadas e consumidas, liberadas por lei e aceitas pela sociedade. São consideradas drogas lícitas qualquer substância que contenha álcool, nicotina, cafeína, medicamentos e outros.

Art. 4º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas - COMAD - de Bauru será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Do Poder Público:

a - dois da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um da Saúde Mental e um da vigilância sanitária;

b - um da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

c - dois da Secretaria Municipal da Educação;

d - um da Secretaria Municipal da Cultura e,

e - dois da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

II - Da Sociedade Civil:

a – dois representantes de Entidades de classe;

b - um representante das instituições que atuam na área de tratamento, recuperação e reinserção social daqueles que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas, legalmente constituída e devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Políticas de Álcool e Drogas;

c - dois representantes de lideranças comunitárias de bairro;

d - um representante de Instituição de Ensino Superior;

e - dois representantes de Usuários de Programas de Atendimento, de Entidade Governamental e não Governamental;

§ 1º Na composição e funcionamento do COMAD deve ser observado:-

a - Os representantes titulares terão número igual de suplentes;

b - As indicações dos representantes da Sociedade Civil deverão ocorrer em plenárias convocadas para esse fim;

c - Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas no Diário Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução;

d - O Presidente e demais membros da diretoria deverão ser eleitos pelos membros do Conselho em sua primeira reunião ordinária, dentre os Conselheiros Titulares;

e - Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, indicados pelo Presidente, através de deliberação em plenária do Conselho.

§ 2º Poderão ser convidados - participantes com direito a palavra e sem direito a voto, entre outros, os seguintes representantes:

a - um do Departamento Regional de Saúde - DRS VI;

b - um da Diretoria Regional de Ensino;

c - um da Polícia Militar;

d – um da Polícia Civil;

e - um do Ministério Público Estadual;

f – um da Defensoria Pública;

g - um do Poder Judiciário;

h – um do Tiro de Guerra;

i – um de instituições religiosas.

§ 3º O COMAD, no desempenho de suas funções, dividi-se em:

I- Comissão executiva, composta por cinco membros, sendo:

a) um presidente;

b) um vice presidente;

c) um primeiro secretário;

d) um segundo secretário;

e) assessor financeiro.

II- Pleno

§ 4º A organização, o funcionamento e as atribuições do COMAD serão regulamentadas em seu regimento interno, aprovado pela plenária e publicado no Diário Oficial do Município, através de Decreto Municipal.

Art. 5º Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - FUMPAD, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos para os programas estruturados no âmbito da Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas.

Art. 6º As receitas do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas - FUMPAD serão constituídas por:-

I - Verbas próprias do orçamento do município e de recursos suplementares resultantes de: doações, convênios, acordos e outros ajustes firmados, programas e projetos de que trata esta lei, os quais, serão destinados ao desenvolvimento de ações, visando a prevenção e controle do uso e abuso de drogas, especificadas na Legislação Federal, nos termos da política municipal para a área;

II - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados à Política Estadual e Federal sobre Álcool e outras Drogas.

Art. 7º As receitas do Fundo Municipal de Políticas Pública sobre Álcool e outras Drogas - FUMPAD serão depositadas obrigatoriamente em conta especial criada para esse fim de instituição financeira vinculada e a cargo de órgão Municipal indicado pelo Executivo.



Art. 8º As aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas - FUMPAD serão destinadas a ações vinculadas aos serviços e programas da Política Municipal sobre álcool e outras drogas.

Art. 9º Fica criado o Grupo Gestor do Fundo que será composto por 03 (três) representantes do Poder Executivo e 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas - COMAD.

§ 1º Com exceção dos representantes do Poder Público, os demais deverão ser eleitos entre os membros titulares do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas - COMAD e todos deverão ter seus suplentes eleitos.

§ 2º O Grupo Gestor do Fundo deverá ter no mínimo a seguinte composição:

- a) 01 ( um) coordenador;
- b) 01 (um) membro da área jurídica;
- c) 01 ( um) membro da área financeira.
- d) 03 (três) membros titulares do COMAD

§ 3º Os representantes do Poder Executivo serão nomeados entre os integrantes do quadro da Prefeitura Municipal, sendo que a coordenação será indicada pelo Prefeito, ficando a cargo desta coordenação os balanços contábeis do FUMPAD.

Art. 10 Caberá ao Grupo Gestor do Fundo as seguintes atribuições:-

- I - a gestão do Fundo Municipal de Políticas Públicas de Álcool e outras Drogas - FUMPAD;
- II - regulamentar as operações ativas do Fundo e administrá-lo em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas - COMAD;
- III - fiscalizar a execução dos programas e projetos financiados pelo Fundo;
- IV - elaborar relatório anual sobre a execução da Política Municipal sobre álcool e outras drogas para análise pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas - COMAD;
- V - submeter para aprovação do COMAD as demonstrações trimestrais de receita e despesa.

Art. 11 O mandato do Grupo Gestor será de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. A nomeação do Grupo Gestor se dará mediante Decreto do Executivo.

Art. 12 A participação no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas - COMAD e no Grupo Gestor será voluntária, sem qualquer remuneração aos seus membros.

Art. 13 Fica revogada a Lei nº 4.699, de 6 de julho de 2.001.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Bauru,...

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =

18, outubro, 10

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado cria o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas de Bauru – COMAD, o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas de Bauru - FUMPAD, e dá outras providências.

Disciplinando o assunto existe a Lei Municipal nº 4.699, de 6 de julho de 2.001, que institui o Sistema Municipal Antidrogas, porém a necessidade de atualizar, realinhar e colocar em consonância a Lei municipal com as Leis e Políticas Nacionais atuais e vigentes sobre Álcool e outras Drogas, bem como o aprimoramento das diretrizes para a organização da rede local de cuidados aos usuários com transtornos decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas.

Torna-se necessário a criação de uma Lei Municipal e do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas que contenham diretrizes e estratégias para o enfrentamento coletivo dos problemas relacionados ao consumo de Álcool e outras Drogas, contemplando a intersetorialidade e a integralidade de ações preventivas, de redução dos danos sociais, à saúde e à vida, causados pelo consumo dessas substâncias.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação dos senhores vereadores.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONVÊNIO Nº 1.242/10 – PROCESSO Nº 17.927/01 – AP. 4.259/01 – CONVENIENTE** - Município de Bauru – **CONVENIADO** – Ministério Público do Trabalho – **OBJETO** - Este convênio tem por objeto a cessão de 01 (um) servidor público municipal, de nível administrativo, ocupante de cargo público efetivo - **PRAZO** – 12 (doze) meses – **ASSINATURA** – 27/09/10, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

## Seção II Secretarias Municipais

### Secretaria da Administração

Renato Gragnani Barbosa da Silva  
Secretário

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2341/2010: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I, conforme mandado de segurança, processo nº 071.01.2010.039655-9/000000-000, Ordem nº 1942/2010, processo administrativo nº 46579/2010, no quadro de servidores desta Prefeitura, o(a) Sr(a) ANGELA MARIA DE PAULA KRUZE portador do RG nº 9.061.163-9, para exercer as funções do cargo, lotado na(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### CONCURSO PÚBLICO

#### EDITAL Nº 09/2010 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagos, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade das Comissões Examinadoras nomeadas através das **Portarias nº 1.986/2010, 2.103/2010, 2.104/2010, 2.105/2010, 2.106/2010, 2.107/2010**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo aos cargos efetivos descritos no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).
5. Os candidatos aos cargos do presente Concurso Público ficarão sujeitos às cargas horárias prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. Os cargos, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e as remunerações iniciais estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Escrita** será divulgado no Diário Oficial do Município de Bauru em 20 (vinte) de Novembro de 2010.
8. A descrição das atribuições básicas dos cargos constam no **Anexo I** deste Edital.
9. Os conteúdos programáticos constam do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

**CAPÍTULO II – DO(S) CARGO(S), VAGA(S), ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADAS DE TRABALHO E VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo(s)	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – Médico Psiquiatra	01	Curso Superior em Medicina, Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), Título de Especialista na área, devidamente registrado na Sociedade da Especialidade ou Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade, ou ainda, Declaração de estar cursando o Último Ano de Residência em Psiquiatria.	R\$ 3.360,00	R\$ 210,00	20 horas / semanais	R\$ 30,00
Especialista em Saúde – Médico Cirurgião	01	Curso Superior em Medicina, Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), Título de Especialista na área, devidamente registrado na Sociedade da Especialidade ou Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade, ou ainda, Declaração de estar cursando o Último Ano de Residência em Cirurgia.	R\$ 3.360,00	R\$ 210,00	20 horas / semanais	R\$ 30,00

Especialista em Saúde – Médico Clínico	01	Curso Superior em Medicina, Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), Título de Especialista na área, devidamente registrado na Sociedade da Especialidade ou Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade, ou ainda, Declaração de estar cursando o Último Ano de Residência em Clínica Médica.	R\$ 3.360,00	R\$ 210,00	20 horas / semanais	R\$ 30,00
Especialista em Saúde – Médico Pediatra	01	Curso Superior em Medicina, Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), Título de Especialista na área, devidamente registrado na Sociedade da Especialidade ou Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade, ou ainda, Declaração de estar cursando o Último Ano de Residência em Pediatria.	R\$ 3.360,00	R\$ 210,00	20 horas / semanais	R\$ 30,00
Especialista em Saúde – Médico Infectologista	01	Curso Superior em Medicina, Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), Título de Especialista na área, devidamente registrado na Sociedade da Especialidade ou Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade, ou ainda, Declaração de estar cursando o Último Ano de Residência em Infectologia.	R\$ 3.360,00	R\$ 210,00	20 horas / semanais	R\$ 30,00

Especialista em Saúde – Médico Ortopedista	01	Curso Superior em Medicina, Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), Título de Especialista na área e inscrição na Sociedade Brasileira de Ortopedia (SBOT).	R\$ 3.360,00	R\$ 210,00	20 horas / semanais	R\$ 30,00
--	----	---	--------------	------------	---------------------	-----------

**Notas:**<sup>1</sup> Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial dos Especialistas Médicos.<sup>2</sup> Benefícios – Vale Compra.**Notas:**<sup>1</sup> Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial dos Especialistas Médicos.<sup>2</sup> Benefícios – Vale Compra.**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
  - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente; Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM; Título de Especialista) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;
  - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
  - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
  - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período das **09 horas do dia 08/11/2010 às 16 horas do dia 12/11/2010** (horário de Brasília/DF), no **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) **Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de

Bauru. Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

**2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição** – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

**a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet:** O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: [www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec\\_administracao/concursos.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx).

**b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente:** O candidato poderá dirigir-se ao **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

**2.3) Efetivação da Inscrição** – O candidato deverá comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF/MF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo.

**3. Inscrição Por Procuração:** Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF/MF do candidato que representa**.

**3.1)** Será exigido um Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

**4.** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

**4.1)** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**5. Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**5.1)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

## CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

**1.** Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Público, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

**3.** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

**4.** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

**5.** O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2**.

**5.1)** Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF/MF e opção de Cargo.

**6.** Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato

de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

**7.** Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

**8.** O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**9.** O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

**10.** O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

**10.1)** A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

**10.2)** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

**10.3)** O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

**10.4)** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

**10.5)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

**11.** As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**12.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

**13.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

**14.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

## CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

**1.** De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

**2.** A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**3.** **Não** será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

**4.** Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

**5.** Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

**6.** Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

**7.** Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

**8.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

**9.** O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

**10.** Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderá fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

## CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

**1.** O concurso será de **Prova**, com caráter **classificatório** e **eliminatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
Especialista em Saúde – Médico Psiquiatra	Prova Escrita	Conhecimentos Específicos	40	100	Classificatório e Eliminatório	3 horas
Especialista em Saúde – Médico Cirurgião	Prova Escrita	Conhecimentos Específicos	40	100	Classificatório e Eliminatório	3 horas
Especialista em Saúde – Médico Clínico	Prova Escrita	Conhecimentos Específicos	40	100	Classificatório e Eliminatório	3 horas
Especialista em Saúde – Médico Pediatra	Prova Escrita	Conhecimentos Específicos	40	100	Classificatório e Eliminatório	3 horas
Especialista em Saúde – Médico Infectologista	Prova Escrita	Conhecimentos Específicos	40	100	Classificatório e Eliminatório	3 horas
Especialista em Saúde – Médico Ortopedista	Prova Escrita	Conhecimentos Específicos	40	100	Classificatório e Eliminatório	3 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento dos cargos descritos no **Capítulo II**, será composto por 01 (uma) **Prova Escrita**, nos termos abaixo descritos:

**2.1) Prova Escrita:** A **Prova Escrita**, de caráter classificatório e eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, está prevista para realizar-se no dia **28 de Novembro de 2010**, sendo composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

#### CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Escrita**, para todos os cargos, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **20 de Novembro de 2010**.

2. **Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.**

3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova.**

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Escrita**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

#### CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Escrita** aplicada para todos os cargos regulados pelo presente Edital terá caráter **classificatório e eliminatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto.

1.2) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.3) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para

correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.4) Da divulgação dos Resultados da **Prova Escrita** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

1.5) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.6) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

#### CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato pra cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos, localizado na Av. Nuno de Assis 14-60, Jd Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

#### CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

#### CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);

d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

a) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;

b) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

c) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;

d) a não registrar antecedentes criminais;

e) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

#### CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec\\_administracao/concursos.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx) e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Examinadoras designadas pelas **Portarias nº 1.986/2010, 2.103/2010, 2.104/2010, 2.105/2010, 2.106/2010, 2.107/2010**.

#### ANEXO I

##### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

###### ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PSIQUIATRA

Prestar atendimentos de urgência e emergência, priorizando, a gravidade do caso.

Prestar atendimentos médicos mediante agendamento.

Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados.

Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos.

Realizar perícias e elaborar documentos médicos.

Implementar ações para promoção da saúde.

###### ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CIRURGIÃO

Prestar atendimentos de urgência e emergência, priorizando, a gravidade do caso.

Prestar atendimentos médicos mediante agendamento.

Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados.

Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos.  
Realizar perícias e elaborar documentos médicos.  
Implementar ações para promoção da saúde.

#### ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO

Prestar atendimentos de urgência e emergência, priorizando, a gravidade do caso.  
Prestar atendimentos médicos mediante agendamento.  
Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados.  
Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos.  
Realizar perícias e elaborar documentos médicos.  
Implementar ações para promoção da saúde.

#### ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PEDIATRA

Prestar atendimentos de urgência e emergência, priorizando, a gravidade do caso.  
Prestar atendimentos médicos mediante agendamento.  
Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados.  
Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos.  
Realizar perícias e elaborar documentos médicos.  
Implementar ações para promoção da saúde.

#### ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO INFECTOLOGISTA

Prestar atendimentos de urgência e emergência, priorizando, a gravidade do caso.  
Prestar atendimentos médicos mediante agendamento.  
Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados.  
Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos.  
Realizar perícias e elaborar documentos médicos.  
Implementar ações para promoção da saúde.

#### ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ORTOPEDISTA

Prestar atendimentos de urgência e emergência, priorizando, a gravidade do caso.  
Prestar atendimentos médicos mediante agendamento.  
Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados.  
Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos.  
Realizar perícias e elaborar documentos médicos.  
Implementar ações para promoção da saúde.

### ANEXO II

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PEDIATRA

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** – 1. Alimentação No 1º Ano De Vida. 2. Desnutrição. 3. Imunização Básica (Calendário Oficial Do Ministério Da Saúde). 4. Doenças Produzidas Por Vírus. 5. Sífilis. 6. Doenças Produzidas Por Bactérias. 7. Anemias. 8. Raquitismos. 9. Distúrbios De Crescimento E Desenvolvimento. 10. Epilepsia. 11. Cardiopatia Congênita. 12. Doença Reumática. 13. Infecção Das Vias Aéreas Superiores. 14. Aspiração De Corpo Estranho. 15. Infecção Do Trato Urinário. 16. Principais Dermatoses Na Infância. 17. Terapêutica Rehidratação Oral (Norma Técnica Nº 31/85 - Aprovada Pelo Conselho Deliberativo), Ss-Sta Nº 407 De 10/10/84 Publicado No D.O Do Estado De São Paulo). 18. Parada Cardiorespiratória. 19. Rn De Alto Risco. 20. Prematuridade. 21. Cianose No Período Neonatal. 22. Distensão Abdominal No Rn. 23. Tremores, Abalos Musculares E Convulsões No Rn. 24. Problemas Hematológicos Do Rn. 25. Anemias Do Rn. 26. Distúrbios Respiratórios No Rn. 27. Icterícias Neonatais. 28. Infecções Neonatais. 29. Atresia Do Esôfago. 30. Abdome Agudo Obstrutivo No Rn. 31. Hérnia Diafragmática. 32. Bacteremia No Lactente. 33. Septicemia No Lactente. 34. Hepato Esplenomegalia. 35. Antibiótico Nas Infecções Graves. 36. Desidratação Aguda. 37. Distúrbios Do Equilíbrio Ácido Básico. 38. Cetoácidos E Diabética. 39. Hipoglicemia. 40. Insuficiência Supra-Renal Aguda. 41. A Criança Em Convulsão. 42. Edema Cerebral. 43. Lipotímia. 44. Meningites E Encefalites. 45. Tétano E Profilaxia No Tétano Após Ferimento. 46. Mordedura - Profilaxia Da Raiva. 47. Comas Na Infância. 48. Perda De Fôlego. 49. Emergências Oftalmológicas Mais Comuns Na Infância. 50. Emergências Em Otorrinolaringologia. 51. Asma. 52. Broncopneumopatias Da Infância. 53. Insuficiência Respiratória Aguda Na Criança. 54. Insuficiência Cardíaca Congestiva. 55. Arritmias Cardíacas. 56. Crise Hipertensiva. 57. Choque Na Criança. 58. Vômitos. 59. Doença Diarréica Aguda e Protáida. 60. Hemorragia Digestiva. 61. Abdome Agudo Na Criança. 62. Impactação De Fezes. 63. Hepatite. 64. Insuficiência Hepática Aguda (Coma Hepático). 65. Parafimose. 66. Retenção Urinária Aguda. 67. Insuficiência Renal Aguda. 68. Glomerulonefrite Difusa Aguda E Síndrome Nefrótica. 69. Doenças Exantemáticas. 70. Crises Na Anemia Falciforme. 71. Anafilaxia. 72. Alergia Pôr Picadas De Insetos. 73. Lesões Traumáticas - Contusão - Ferimento - Entorse. 74. Atendimento À Criança Politraumatizada. 75. Conduta Do Pediatra No Traumatismo Crânio-Encefálico. 76. Queimaduras Na Infância. 77. Acidentes Causados Pela Corrente Elétrica. 78. Isolamento. 79. Hipotermia. 80. Afogamento. 81. Ingestão De Corrosivos. 82. Corpos Estranhos Nas Vias Aéreas E Nas Vias Digestivas. 83. Acidentes Por Animais Peçonhentos. 84. Atendimento De Paciente Intoxicado. 85. Intoxicações Agudas. 86. Aids. 87. Cólera. 88. Distúrbios Endocrinológicos. 89. Atendimento À Criança Vítima De Maus Tratos E Violência Sexual. 90. Triagem Neo-natal. 91. Estatuto da Criança e do Adolescente. 92. Programa SUS e as suas Principais Legislações. Referências: Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05 de Outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988, Seção II – Da Saúde, Capítulo II, Título VIII; Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 – Ministério da Saúde: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 – Ministério da Saúde – Sistema Único de Saúde: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências

intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **BIBLIOGRAFIA** – 1. Pediatria, Diagnóstico e Tratamento - Jayme Murohovschi. 2. Pediatria Básica - Pedro de Alcântara, Eduardo Marcondes. 3. Terapia Intensiva Pediátrica - Hirscheimer - Matsumoto Carvalho. 4. Emergências em Pediatria - Jayme Murahovschi. 5. Normas Técnicas do Ministério da Saúde. 6. Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria - Organizado por Fabio Ancona Lopez e Dioclecio Campos Junior. 7. Normas Técnicas em Vigilância Epidemiológica – Estado São Paulo.  
\* **Item 92 dos Conhecimentos Específicos** – **Todo material disponível no site: [www.saude.gov.br/legislacao](http://www.saude.gov.br/legislacao).**

#### ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – BIBLIOGRAFIA** – 1. HARRISON, T. R.; Medicina Interna – Editora Mc Hill-Interamericana, Vol. 1 e 2. 2. CECIL-LOEB; Tratado de Medicina Interna – Editora Guanabara – Koogan, Vol. 1 e 2. 3. CELMO CELENO PORTO, Semiologia Médica – Editora Guanabara – Koogan. 4. SAMUEL SCHVARTSMAN – Intoxicações Agudas – Editora Sarvier. 5. VERONESI – Doenças Infecto-Contagiosas e Parasitárias – Editora Guanabara – Koogan. 6. LUIZ ANTÔNIO NASI – Rotinas em Pronto Socorro – Politraumatizados/Emergências Ambulatoriais – Editora Artes Médicas. 7. GOODMAN & GILMAN; As Bases Farmacológicas da Terapêutica – Editora Mc Hill – Interamericana. 8. FORATTINI; Epidemiologia Geral – Editora Artes Médicas. 9. ELIAS KNOBEL; Conduitas no Paciente Grave – Editora Atheneu. a) Apostila: ATLS – Unesp. 10. Apostilas: ATLS / ACLS; 11. Programa SUS e as suas Principais Legislações. Referências: Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05 de Outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988, Seção II – Da Saúde, Capítulo II, Título VIII; Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 – Ministério da Saúde: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 – Ministério da Saúde – Sistema Único de Saúde: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.  
\* **Item 11 dos Conhecimentos Específicos** – **Todo material disponível no site: [www.saude.gov.br/legislacao](http://www.saude.gov.br/legislacao).**

#### ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO INFECTOLOGISTA

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** – 1. Princípios de Antibioticoterapia. 2. Infecções Hospitalares. 3. Doenças Febris: Febre a Esclarecer; Sepses; Malária; Leptospirose; Febre Amarela; Febre Tifóide; Calazar; Dengue; Sarampo; Varicela; Citomegalovirose. 4. Infecções Cutâneas e de Partes Moles: Infecções Bacterianas; Infecções Fúngicas; Leishmaniose Tegumentar Americana; Herpes Simples; Herpes zoster; Hanseníase. 5. Infecções do Sistema Nervoso Central: Meningites; Abscesso Cerebral; Encefalites. 6. Infecções das Vias Respiratórias: Anginas; Difteria; Sinusite; Pneumonias; Tuberculose. 7. Micoses Profundas: Paracoccidioidomycose; Histoplasmoses. 8. Síndrome Mono – Like. 9. Endocardite Bacteriana. 10. Infecções Intestinais e Intra – Abdominais: Diarréias; Hepatites Virais; Cólera. 11. Parasitoses Intestinais. 12. Infecções do Trato Urinário. 13. Doenças Sexualmente Transmissíveis. 14. Infecções Osteoarticulares. 15. Infecções e Trauma: Tétano; Acidentes Ofídicos. 16. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida: Manifestações clínicas; Coinfecções; Tratamento. 17. Acidentes Ocupacionais. 18. Infecções na Gestação. 19. Vacinação. 20. Programa SUS e as suas Principais Legislações. Referências: Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05 de Outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988, Seção II – Da Saúde, Capítulo II, Título VIII; Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 – Ministério da Saúde: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 – Ministério da Saúde – Sistema Único de Saúde: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.  
\* **Item 20 dos Conhecimentos Específicos** – **Todo material disponível no site: [www.saude.gov.br/legislacao](http://www.saude.gov.br/legislacao).**

#### ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO ORTOPEDISTA

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - BIBLIOGRAFIA** – 1. -Tachdjian, M.O., Ortopedia Pediátrica, 2ª edição: Editora Manole; 2. Rockwood, C.A., Green, D.P., Fraturas em adultos, 3ª edição; Editora Manole; 3. Rockwood, C.A., Wilkins, K.E., Fraturas em crianças, 3ª edição; Editora Manole; 4. Crenshaw, A.H., Cirurgia Ortopédica de Campbell, 8ª edição, volume I a V, editora Manole; 5. Pardini Jr., A.G., Traumatismos da mão, 2ª edição, editora Medsi. 6. Ruedi, T.P., Murphy, W.M., Princípios AO do tratamento de Fraturas, 2002. 7. Programa SUS e as suas Principais Legislações. Referências: Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05 de Outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988, Seção II – Da Saúde, Capítulo II, Título VIII; Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 – Ministério da Saúde: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 – Ministério da Saúde – Sistema Único de Saúde: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.  
\* **Item 7 dos Conhecimentos Específicos** – **Todo material disponível no site: [www.saude.gov.br/legislacao](http://www.saude.gov.br/legislacao).**

#### ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PSIQUIATRA

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – BIBLIOGRAFIA**- 1. KAPLAN & SADOCK – Compêndio de psiquiatria. Ed. Artes Médicas, 2007 (9ª ed.); 2. CREMESP / AMB. Usuários de Substâncias Psicoativas – Abordagem, Diagnóstico e Tratamento, 2002; 3. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA

SAÚDE (tradução de Souza & Botega) “Prevenção do Suicídio: manual para médicos clínicos gerais” – Campinas/SP. Centro Brasileiro do Estudo Multicêntrico de Intervenção no comportamento suicida – SUPRE-MISS. 2003; 4. CLASSIFICAÇÃO DE TRANSTORNOS MENTAIS E DO COMPORTAMENTO DA CID-10. Porto Alegre, Artes Médicas, 1993; 5. DSM-IV-TR. Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais. 4ª ed. rev. Porto Alegre, Artmed, 2002; 6. Ministério da Saúde. Saúde Mental no SUS – Os Centros de Atenção Psicossocial. Brasília, 2004. Disponível em [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual\\_caps.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_caps.pdf); 7. Política Nacional sobre o álcool- Decreto Federal nº 6117/2007; Política Nacional sobre drogas- Resolução nº3/GSIPR/CH/CONAD de 25 de outubro de 2005; Política do Ministério da Saúde para atenção integral a usuários de álcool e outras drogas.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CIRURGIÃO

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** - 1. Resposta endócrina e metabólica ao trauma; 2. Distúrbios hidro-eletrolíticos; 3. Choque; 4. Avaliação do paciente no pré e pós-operatório; 5. Infecção em cirurgia; 6. Cicatrização; 7. Queimaduras; 8. Hemostasia e princípios de hemoterapia; 9. Traumatismo torácico; 10. traumatismo abdominal; 11. Atendimento ao politraumatizado; 12. Traumatismo da região cervical; 13. Complicações em cirurgia; 14. Abdômen agudo; 15. Hérnias da parede abdominal; 16. Peritonites e abscessos intra-abdominais; 17. Afecções cirúrgicas de vísceras ocas e parenquimatosas; 18. ATLS/ ACLS/ PHTLS. \*19. Programa SUS e as suas Principais Legislações. Referências: Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05 de Outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988, Seção II – Da Saúde, Capítulo II, Título VIII; Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 – Ministério da Saúde: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 – Ministério da Saúde – Sistema Único de Saúde: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

**BIBLIOGRAFIA (Referente aos itens de 1 a 18)** – 1. Zinner MJ; Ellis H. and Schwartz SI - Maingot's Abdominal Operation, vols. I and II. Appleton & Lange, 1996. 2. Townsend MC; Eywers M; Mattox K; Beauchamp DR - Sabiston Textbook of Surgery, WB Saunders, 1997. 3. Feliciano DV – Trauma, 4th. Ed. Appleton & Lange, 1999. 4. Mattox KL– Complications of Trauma. Churchill Livingstone, 1994. 5. Greenfield LZ– Surgery Complications.

\* **Item 19 dos Conhecimentos Específicos – Todo material disponível no site: [www.saude.gov.br/legislacao](http://www.saude.gov.br/legislacao).**

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA

Datas	Eventos
09/10/2010	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
23/10/2010	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/11/2010	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
08/11/2010	Abertura Inscrições
12/11/2010	Encerramento Inscrições
20/11/2010	Publicação de Confirmação da Data e Local da Prova Escrita
28/11/2010	Previsão da realização Prova Escrita
02/12/2010	Previsão da divulgação resultado Prova Escrita

Bauru/SP, 09 de Outubro de 2010.

**RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

#### **CONCURSO PÚBLICO** **EDITAL Nº 14/2010 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagos, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2109/2010**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e a remuneração inicial estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova I - Prova Objetiva** será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em **01 (um) de Fevereiro de 2011, e as informações para realização da Prova II - Prova Prática serão divulgadas com o resultado da Prova I - Prova Objetiva.**
- A descrição das atribuições básicas do cargo constam no **Anexo I** deste Edital.
- O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo Regime Estatutário.

#### **CAPÍTULO II – DO(S) CARGO(S), VAGA(S), ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADAS DE TRABALHO E VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade /Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada de Trabalho	Valor Inscrição
Auxiliar em saúde - auxiliar de regulação em serviço de saúde	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 887,25	Vale Compra; Vale Refeição; Vale Transporte.	30 horas / semanais	R\$ 15,00

#### **Notas:**

<sup>1</sup>Vencimentos – Ref. C 1- Grade Salarial do Auxiliar em Saúde.

<sup>2</sup>Benefícios – Vale Compra no valor de R\$ 210,00; Vale Refeição no valor de R\$ 90,00 (somente aos que forem submetidos a jornada de 12x36 horas/semanais) e Vale Transporte (optativo, sendo concedido a partir de comprovação de necessidade – passagem simples, 02 por dia, ou passagem integrada, 04 por dia).

\*Quando lotado no DUUPA/SAMU estará sujeito a jornada especial de trabalho e regime de plantão.

#### **CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, emitido por estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
- residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

#### **CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período das **09 horas do dia 22/11/2010 às 16 horas do dia 26/11/2010** (horário de Brasília/DF), no Tiro de Guerra, localizado na Rua Silvio Marchione, nº 2-5, Vila Nova Cidade Universitária, Bauru/SP, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

**2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição** – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

**a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet:** O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: [http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec\\_administracao/concursos.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx)

**b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente:** O candidato poderá dirigir-se ao **Tiro de Guerra**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

**2.3) Efetivação da Inscrição** – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF/MF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 15,00 (quinze reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo.

**3. Inscrição Por Procuração:** Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 15,00 (quinze reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF/MF do candidato que representa.**

**3.1)** Será exigido um Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

**4.** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

**4.1)** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**5. Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**5.1)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

#### **CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:**

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Público, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2.**

**5.1)** Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF/MF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

**6.1)** O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova prática ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o Cargo pretendido.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando nomeado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

**10.1)** A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

**10.2)** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

**10.3)** O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

**10.4)** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

**10.5)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido.**

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

#### **CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar

inscrever-se normalmente poderá fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

#### **CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:**

1. O concurso será de **Provas**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
Auxiliar em saúde - auxiliar de regulação em serviço de saúde	Prova Objetiva	40	60	Eliminatório	3 horas
	Prova Prática	—	40	Eliminatório e Classificatório	—

**2. Auxiliar em saúde - auxiliar de regulação em serviço de saúde:** O Concurso Público realizado para o preenchimento do cargo de Auxiliar em saúde - auxiliar de regulação em serviço de saúde, será composto por 02 (duas) Provas, sendo **Prova I – Prova Objetiva e Prova II – Prova Prática** nos termos abaixo descritos:

**2.1) Prova I – Prova Objetiva:** A Prova I – Prova Objetiva, de caráter eliminatório, valendo 60 (sessenta) pontos, **prevista** para realizar-se no dia **06 (seis) de Fevereiro de 2011**, sendo composta por questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

**2.2) Prova II – Prova Prática:** A Prova II – Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 40 (quarenta) pontos, constará de avaliação de informática voltada para o uso de ferramentas e aplicativos do pacote Microsoft Office versão 2007 (Word e Excel), correio eletrônico (Outlook Express) e sistema operacional Microsoft Windows. **Serão convocados para realização da Prova II - Prova Prática os candidatos habilitados na Prova I - Prova Objetiva, considerando-se as 400 (quatrocentas) maiores notas. A data, local e horário da realização da Prova II – Prova Prática serão divulgados juntamente com o resultado da Prova I – Prova Objetiva, no Diário Oficial de Bauru.**

#### **CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

1. A confirmação da data, local e horário para realização da **Prova I - Prova Objetiva**, será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **01 (um) de Fevereiro de 2011**.

2. **Somente será permitida a participação do candidato nas provas, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.**

3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das Provas.**

4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), Original da Cédula Oficial de Identidade RG ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, ou Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova I - Prova Objetiva e/ou na Prova II - Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da Prova I – Prova Objetiva será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

#### **CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:**

1. Para o Cargo regulado no presente Edital, a **Prova I - Prova Objetiva** terá caráter **eliminatório**, a **Prova II - Prova Prática** terá caráter **eliminatório e classificatório** e a nota final será o resultado da somatória das notas da Prova Objetiva e Prova Prática. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acerto em cada uma das Provas.

1.1) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.2) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.3) Da divulgação dos Resultados da **Prova I- Prova Objetiva e Prova II – Prova Prática**, constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu. Serão convocados para realização da Prova II - Prova Prática os candidatos habilitados na Prova I - Prova Objetiva, considerando-se as 400 (quatrocentas) maiores notas.

1.4) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.5) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03);

b) a maior pontuação na Prova I – Prova Objetiva;

c) a maior pontuação na Prova II – Prova Prática.

#### **CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato pra cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

#### **CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

#### **CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:**

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e local estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);

d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;

c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;

e) à não registrar antecedentes criminais;

f) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

#### **CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão



disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2109/2010**.

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

##### AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE

Atender chamadas telefônicas e outros meios de comunicação; Realizar agendamentos e atendimentos de acordo com protocolos; Registrar informações, dados, preencher planilhas e outros documentos utilizando-se de formulários e instrumentos específicos pertinentes ao serviço; operar equipamentos e eventualmente auxiliar em outras atividades afins.

### ANEXO II

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE

#### POLÍTICA NACIONAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS EMERGÊNCIAS MÉDICAS/ COMPLEXOS REGULADORES

1. Brasil. Ministério da Saúde. **Diretrizes para a implantação de Complexos Reguladores** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

Disponível no site: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/DiretrizesImplantComplexosReg2811.pdf>

2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. **Regulação médica das urgências** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. (**Apenas Módulo II (Parte III) das páginas 47 a 60** . Temas: Conceituação de urgência; Conceito formal; Conceito ampliado; Avaliação multifatorial do grau de urgência; Classificação das urgências em níveis; Antecedentes históricos; O que é o SAMU?; Atribuições gerais do serviço; Perfil e competências dos profissionais da equipe; Operacionalização das centrais SAMU – 192 e **Módulo II (Parte IV) das páginas 70 a 90**. Temas: Declaração de Lisboa; Autonomia e liberdade; Benefício de todos; O Menor prejuízo possível; Justiça, igualdade e solidariedade; Etapas da regulação médica; 1.ª Etapa: Recepção do chamado; 2.ª Etapa: Abordagem do caso e 3ª Etapa: Decisão e acompanhamento).

Disponível no site :

<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Manual%20de%20Regulacao%20Medica%20das%20Urgencias.pdf>

3. Brasil. Ministério da Saúde. Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. **Portaria GM/MS 2048**, 5 de novembro de 2002 - Aprova o regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência. Brasília: Editora MS. Série E. Legislação de Saúde; 2002.

Disponível nos sites:

<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica%20Nacional.pdf> e/ou <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2002/Gm/GM-2048.htm>

#### SUS E AS SUAS PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: [www.saude.gov.br/legislacao](http://www.saude.gov.br/legislacao)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em [www.saude.gov.br/legislacao](http://www.saude.gov.br/legislacao)

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências. Disponível em [www.saude.gov.br/legislacao](http://www.saude.gov.br/legislacao)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cartilha Entendendo o SUS**.

Disponível em <http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/default.cfm>

#### PORTUGUÊS (NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO)

1. Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). 2. Sinônimos e antônimos. 3. Sentido próprio e figurado das palavras. 4. Pontuação. 5. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. 6. Concordância verbal e nominal. 7. Regência verbal e nominal. 8. Colocação pronominal. 9. Crase.

#### MATEMÁTICA

1. Números inteiros: operações e propriedades. 2. Números racionais, representação fracionária e

decimal: operações e propriedades. 3. Razão e proporção. 4. Porcentagem. 5. Regra de três simples. 6. Equação do 1.º grau. 7. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. 8. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. 9. Raciocínio lógico. 10. Resolução de situações-problema.

#### INFORMÁTICA

1. MS—Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o pacote MS-Office 2007.

2. MS-Word 2007: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos e rodapés, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.

3. MS-Excel 2007: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

4. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

5. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA

Datas	Eventos
23/10/2010	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/11/2010	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
18/11/2010	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
22/11/2010	Abertura Inscrições
26/11/2010	Encerramento Inscrições
01/02/2011	Edital de Convocação para realização da Prova I (Prova Objetiva)
06/02/2011	Previsão para realização da Prova I (Prova Objetiva)

Bauru/SP, 23 de Outubro de 2010.

**RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

**EXONERAÇÕES:** A partir 15/10/2010, portaria nº 2342/2010, exonera **HAMILTON ANTUNES DOS REIS JUNIOR**, RG nº 24.671.152-8, matrícula nº 29951, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Indústria e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme protocolo/e-doc nº 57.737/2010.

A partir 13/10/2010, portaria nº 2343/2010, exonera, a pedido, **GERALDO APARECIDO PEREIRA PIRES**, RG nº 7.842.749, matrícula nº 27895, do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, da Secretaria Municipal de Cultura, conforme protocolo/e-doc nº 57.179/2010.

**DISPENSA:** A partir 15/10/2010, portaria nº 2344/2010, dispensa o servidor **SERGIO DE AVILA LUIZ**, RG nº 9.061.068, matrícula nº 13420, da função de confiança de Diretor de Divisão de Indústria, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme protocolo/e-doc nº 57.736/2010.

**NOMEAÇÕES:** A partir de 15/10/2010, portaria nº 2345/2010, nomeia **HAMILTON ANTUNES DOS REIS JUNIOR**, RG nº 24.671.152-8, no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Comércio e Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme protocolo/e-doc nº 57.737/2010.

A partir de 15/10/2010, portaria nº 2346/2010, nomeia o servidor **SERGIO DE AVILA LUIZ**, RG nº 9.061.068, matrícula nº 13420, no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Indústria e Serviços, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme protocolo/e-doc nº 57.736/2010.

**TRANSFERÊNCIA:** A partir de 19/10/2010, portaria nº 2347/2010, transfere a servidora **ANDREIA DE ALMEIDA ORTOLANI**, matrícula nº 24163, RG nº 25.886.275-0, Desenhista Técnico I, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais para a Secretaria Municipal de Obras, conforme protocolo/e-doc nº 58.362/2010.

**CONVÊNIO Nº 1.244/10 - PROCESSO Nº 15.518/03 – CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONVENIADA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAURU – **CREDISERV – OBJETO:** Constitui objeto deste convênio a concessão de empréstimos aos servidores municipais, com consignação da despesa em folha de pagamento. – **PRAZO:** 12(doze) meses - **ASSINATURA:** 15/10/2.010, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

## Secretaria de Cultura

Janira Fainer Bastos  
Secretária

A Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a promulgação da lei 4.861, de 02 de julho de 2002, que cria a Banda Municipal de Bauru, faz saber:

### Desistência

De acordo com o regulamento interno da Banda Municipal de Bauru, fica desligados da bolsa estudo o aluno e líder de naipe abaixo relacionados, por motivo de desistência da vaga a pedido.

### Alunos

André Luiz Pereira Rafael  
Matheus Rocha da Silva  
Lisandra da Silva Trentini  
Samuel Henrique Ferreira

### Líder de naipe

Érica Ferreira Barros

Janira Fainer Bastos  
Secretária Municipal de Cultura  
Bauru, 21 de outubro de 2010

A Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a promulgação da lei 4.861, de 02 de julho de 2002, que cria a Banda Municipal de Bauru, faz saber:

### Convocação

Em substituição a vaga existente de líder de naipe da Banda Municipal de Bauru, deverá comparecer o aluno relacionado abaixo no Automóvel Clube, Praça Rui Barbosa, 1-23 – centro, no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação, conforme o horário abaixo discriminado para tratar de assuntos relacionados à nomeação, conforme concurso interno da Banda Municipal de Bauru, já realizado.

O não comparecimento dentro do prazo determinado será considerado como desistência da vaga .  
Horário de atendimento: das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

### Líder de naipe

Marcos Vinicius Sebastião

Janira Fainer Bastos  
Secretária Municipal de Cultura  
Bauru, 21 de outubro de 2010

A Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a promulgação da lei 4.861, de 02 de julho de 2002, que cria a Banda Municipal de Bauru, faz saber:

### Classificação

Comunicamos o resultado final da prova seletiva para bolsa de estudo da Banda Municipal de Bauru.

nome	nota
Rafael Lisboa de Freitas	10,0
Victor Atanázio Pires	9,0
Gabriella Pedroso Duarte	8,5
Leandro Emidio Soares	8,0
João Pedro Dionizio	7,0
Beatriz Jurgenfeld Gama	6,5

Janira Fainer Bastos  
Secretária Municipal de Cultura  
Bauru, 21 de outubro de 2010

A Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei e, considerando a promulgação da lei 5.140, de 18 de maio de 2004, que cria Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, faz saber:

### Desistência

De acordo com o regulamento interno da Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, fica desligados da bolsa estudo os alunos abaixo relacionados, por motivo de desistência da vaga a pedido.

### Alunos

Bianca Rodrigues da Silva  
Carla Maria Ferreira Navarro  
Juliana Santos Precidone  
Marcos Felipe Barbosa de Souza  
Milena Cristina da Silva  
Thierry Augustos S. de Carvalho

Janira Fainer Bastos  
Secretária Municipal de Cultura  
Bauru, 21 de outubro de 2010

A Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei e, considerando a promulgação da lei 5.140, de 18 de maio de 2004, que cria Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru, faz saber:

### Classificação

Comunicamos o resultado final da prova seletiva para bolsa de estudos da Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru.

nome	nota
Nayara Nunes Soares	8,5
Thal An Nalyi Honma	7,0
Dandara Gabrielle Felipe Vallin	6,5

Janira Fainer Bastos  
Secretária Municipal de Cultura  
Bauru, 21 de outubro de 2010

## Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério  
Secretária

**CONTRATO Nº 6.133/10 – PROCESSO Nº 39.709/09 – CONTRATANTE:** Município de Bauru – **CONTRATADA:** Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AREALVA – **APRA OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios atendendo a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2.009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT do Empreendedor Rural para atender os alunos matriculados nas Escolas e Creches relacionadas no Anexo I do referido contrato – **PRAZO:** 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 66.000,00 – **MODALIDADE:** Chamada Pública nº 02/10 – **PROPONENTES:** 03 – **ASSINATURA:** 29/09/10, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

## Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia  
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

### DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

#### PROCESSOS DEFERIDOS

18.386/10 Renato Osman Cassiola; 34.369/10 Manoel Fernandes da Silva; 34.775/10 José Trajano de Pontes; 30.888/10 Otilio Antônio da Silva; 34.413/10 Angelina Devechi; 31.703/10 Wladimir Gimenes Martins; 32.706/10 Terezinha Herrero Algarra.

#### PROCESSOS INDEFERIDOS

8.811/10 Antônio Luis Sigalo; 16.317/10 Maria Francisca Orefice P de Campos; 7.065/10 Marli de Souza; 33.841/10 Alice de Oliveira; 33.775/10 Edite Maria da Silva; 35.331/10 Levy Rodrigues.

**PROCESSOS PARCIALMENTE DEFERIDOS**

6.025/10 Luciano Martins dos Santos; 18.818/10 Vatelma Vigário de Souza; 8.283/10 José Vicente; 34.140/10 Silvano João Calixto; 10.804/10 Antônia Farinha Biondi.

**DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO**

Dando cumprimento a emenda da Lei Orgânica nº 040, artigo 51, inciso XXIII de 30/11/98, publicamos as movimentações financeiras a seguir:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA  
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

## 01 DE SETEMBRO DE 2010

**CONTA MOVIMENTO**

Saldo Anterior	R\$	75.123.534,02
Receita	R\$	292.196,46
Despesa	R\$	291.319,57
Saldo Disponível	R\$	75.124.410,91

**CONTA VINCULADA**

Saldo Anterior	R\$	59.761.452,23
Receita	R\$	45.346,53
Despesa	R\$	572.357,47
Saldo Atual	R\$	59.234.441,29

## 02 DE SETEMBRO DE 2010

**CONTA MOVIMENTO**

Saldo Anterior	R\$	75.124.410,91
Receita	R\$	439.894,97
Despesa	R\$	1.777.134,09
Saldo Disponível	R\$	73.787.171,79

**CONTA VINCULADA**

Saldo Anterior	R\$	59.234.441,29
Receita	R\$	296.505,11
Despesa	R\$	58.193,77
Saldo Atual	R\$	59.472.752,63

## 03 DE SETEMBRO DE 2010

**CONTA MOVIMENTO**

Saldo Anterior	R\$	73.787.171,79
Receita	R\$	435.113,22
Despesa	R\$	1.397.065,84
Saldo Disponível	R\$	72.825.219,17

**CONTA VINCULADA**

Saldo Anterior	R\$	59.472.752,63
Receita	R\$	77.516,62
Despesa	R\$	627.939,98
Saldo Atual	R\$	58.922.329,27

## 08 DE SETEMBRO DE 2010

**CONTA MOVIMENTO**

Saldo Anterior	R\$	72.825.219,17
Receita	R\$	2.635.064,12
Despesa	R\$	714.790,27
Saldo Disponível	R\$	74.745.493,02

**CONTA VINCULADA**

Saldo Anterior	R\$	58.922.329,27
Receita	R\$	1.285.288,07

Despesa	R\$	791.416,10
Saldo Atual	R\$	59.416.201,24

## 09 DE SETEMBRO DE 2010

**CONTA MOVIMENTO**

Saldo Anterior	R\$	74.745.493,02
Receita	R\$	2.542.508,60
Despesa	R\$	3.335.795,63
Saldo Disponível	R\$	73.952.205,99

**CONTA VINCULADA**

Saldo Anterior	R\$	59.416.201,24
Receita	R\$	1.007.734,35
Despesa	R\$	318.102,29
Saldo Atual	R\$	60.105.833,30

## 10 DE SETEMBRO DE 2010

**CONTA MOVIMENTO**

Saldo Anterior	R\$	73.952.205,99
Receita	R\$	1.955.588,79
Despesa	R\$	3.424.405,45
Saldo Disponível	R\$	72.483.389,33

**CONTA VINCULADA**

Saldo Anterior	R\$	60.105.833,30
Receita	R\$	3.350.955,19
Despesa	R\$	3.192.287,47
Saldo Atual	R\$	60.264.501,02

## 13 DE SETEMBRO DE 2010

**CONTA MOVIMENTO**

Saldo Anterior	R\$	72.483.389,33
Receita	R\$	2.178.256,80
Despesa	R\$	1.996.038,19
Saldo Disponível	R\$	72.665.607,94

**CONTA VINCULADA**

Saldo Anterior	R\$	60.264.501,02
Receita	R\$	711.541,24
Despesa	R\$	515.235,18
Saldo Atual	R\$	60.460.807,08

## 14 DE SETEMBRO DE 2010

**CONTA MOVIMENTO**

Saldo Anterior	R\$	72.665.607,94
Receita	R\$	4.603.765,76
Despesa	R\$	899.839,33
Saldo Disponível	R\$	76.369.534,37

**CONTA VINCULADA**

Saldo Anterior	R\$	60.460.807,08
Receita	R\$	1.846.796,88
Despesa	R\$	6.904,10
Saldo Atual	R\$	62.300.699,86

LUIZ NIQUERITO  
DIRETOR FINANCEIRO  
048414418-91

ROSSANA CLAUDIA I DOS SANTOS  
DIRETORA DIV CONTROLE  
FINANCEIRO

## 15 DE SETEMBRO DE 2010

**CONTA MOVIMENTO**

Saldo Anterior	R\$	76.369.534,37
Receita	R\$	2.191.158,75

Despesa	R\$	341.615,33
Saldo Disponível	R\$	78.219.077,79

**CONTA VINCULADA**

Saldo Anterior	R\$	62.300.699,86
Receita	R\$	646.917,54
Despesa	R\$	600.941,55
Saldo Atual	R\$	62.346.675,85

16 DE SETEMBRO DE 2010

**CONTA MOVIMENTO**

Saldo Anterior	R\$	78.219.077,79
Receita	R\$	852.958,74
Despesa	R\$	937.264,14
Saldo Disponível	R\$	78.134.772,39

**CONTA VINCULADA**

Saldo Anterior	R\$	62.346.675,85
Receita	R\$	869.612,51
Despesa	R\$	2.917.534,83
Saldo Atual	R\$	60.298.753,53

17 DE SETEMBRO DE 2010

**CONTA MOVIMENTO**

Saldo Anterior	R\$	78.134.772,39
Receita	R\$	3.552.260,19
Despesa	R\$	530.360,29
Saldo Disponível	R\$	81.156.672,29

**CONTA VINCULADA**

Saldo Anterior	R\$	60.298.753,53
Receita	R\$	31.394,34
Despesa	R\$	323.724,96
Saldo Atual	R\$	60.006.422,91

20 DE SETEMBRO DE 2010

**CONTA MOVIMENTO**

Saldo Anterior	R\$	81.156.672,29
Receita	R\$	5.769.434,70
Despesa	R\$	4.643.430,87
Saldo Disponível	R\$	82.282.676,12

**CONTA VINCULADA**

Saldo Anterior	R\$	60.006.422,91
Receita	R\$	860.162,15
Despesa	R\$	675.733,79
Saldo Atual	R\$	60.190.851,27

21 DE SETEMBRO DE 2010

**CONTA MOVIMENTO**

Saldo Anterior	R\$	82.282.676,12
Receita	R\$	2.592.613,67
Despesa	R\$	522.370,01
Saldo Disponível	R\$	84.352.919,78

**CONTA VINCULADA**

Saldo Anterior	R\$	60.190.851,27
Receita	R\$	951.063,37

Despesa	R\$	8.769,52
Saldo Atual	R\$	61.133.145,12

22 DE SETEMBRO DE 2010

**CONTA MOVIMENTO**

Saldo Anterior	R\$	84.352.919,78
Receita	R\$	863.987,03
Despesa	R\$	184.820,06
Saldo Disponível	R\$	85.032.086,75

**CONTA VINCULADA**

Saldo Anterior	R\$	61.133.145,12
Receita	R\$	9.185,64
Despesa	R\$	491.960,87
Saldo Atual	R\$	60.650.369,89

23 DE SETEMBRO DE 2010

**CONTA MOVIMENTO**

Saldo Anterior	R\$	85.032.086,75
Receita	R\$	379.187,02
Despesa	R\$	2.069.630,61
Saldo Disponível	R\$	83.341.643,16

**CONTA VINCULADA**

Saldo Anterior	R\$	60.650.369,89
Receita	R\$	885.105,80
Despesa	R\$	360.587,87
Saldo Atual	R\$	61.174.887,82

24 DE SETEMBRO DE 2010

**CONTA MOVIMENTO**

Saldo Anterior	R\$	83.341.643,16
Receita	R\$	312.098,54
Despesa	R\$	390.770,02
Saldo Disponível	R\$	83.262.971,68

**CONTA VINCULADA**

Saldo Anterior	R\$	61.174.887,82
Receita	R\$	116.892,34
Despesa	R\$	493.848,82
Saldo Atual	R\$	60.797.931,34

27 DE SETEMBRO DE 2010

**CONTA MOVIMENTO**

Saldo Anterior	R\$	83.262.971,68
Receita	R\$	242.276,69
Despesa	R\$	3.448,73
Saldo Disponível	R\$	83.501.799,64

**CONTA VINCULADA**

Saldo Anterior	R\$	60.797.931,34
Receita	R\$	20.740,91
Despesa	R\$	4.388,70
Saldo Atual	R\$	60.814.283,55

28 DE SETEMBRO DE 2010

**CONTA MOVIMENTO**

Saldo Anterior	R\$	83.501.799,64
Receita	R\$	1.719.753,72

Despesa	R\$	454.860,39
Saldo Disponível	R\$	84.766.692,97

**CONTA VINCULADA**

Saldo Anterior	R\$	60.814.283,55
Receita	R\$	513.001,27
Despesa	R\$	58.558,17
Saldo Atual	R\$	61.268.726,65

29 DE SETEMBRO DE 2010

**CONTA MOVIMENTO**

Saldo Anterior	R\$	84.766.692,97
Receita	R\$	8.857.485,60
Despesa	R\$	5.343.689,13
Saldo Disponível	R\$	88.280.489,44

**CONTA VINCULADA**

Saldo Anterior	R\$	61.268.726,65
Receita	R\$	4.048.081,53
Despesa	R\$	8.309.938,30
Saldo Atual	R\$	57.006.869,88

30 DE SETEMBRO DE 2010

**CONTA MOVIMENTO**

Saldo Anterior	R\$	88.280.489,44
Receita	R\$	8.288.717,10
Despesa	R\$	19.629.363,89
Saldo Disponível	R\$	76.939.842,65

**CONTA VINCULADA**

Saldo Anterior	R\$	57.006.869,88
Receita	R\$	2.567.651,45
Despesa	R\$	1.116.847,50
Saldo Atual	R\$	58.457.673,83

LUIZ NIQUERITO  
DIRETOR FINANCEIRO  
048414418-91

ROSSANA CLAUDIA I DOS SANTOS  
DIRETORA DIV CONTROLE  
FINANCEIRO

# Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva  
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio\_ambiente@bauru.sp.gov.br

**ARBORIZAÇÃO URBANA  
ATENÇÃO**

- A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.
- Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.o 4.368/99.
- As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.
- Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.o 4.714/01).
- As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.o do Decreto n.o 8.806/00);

**ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:**

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

**DZB - DEPARTAMENTO ZOO BOTÂNICO****PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:****PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:**

PROCESSO: 31554/10

INTERESSADO: Marli Ribeiro Cota

ENDEREÇO: Rua Aracy Santinho Barbieri n° 1-81 – Jd. Godoi

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Chapéu de Sol localizado ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 31650/10

INTERESSADO: Raimundo Rodrigues dos Santos

ENDEREÇO: Rua Alfredo Rodrigues de Souza n° 12-38 – Pq. São João

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Cássia localizada a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 32605/10

INTERESSADO: Manoel Alves Ribeiro

ENDEREÇO: Rua Benedita Cardoso Madureira n° 4-28 – Jd. Estrela Dalva

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizado a direita do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 34693/10

INTERESSADO: Vicente Ribeiro de Carvalho

ENDEREÇO: Rua João Batini n° 9-85 – Jd. Mainichi

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Mangueira localizada a direita do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 41313/10

INTERESSADO: Maria Aparecida Meira

ENDEREÇO: Rua João Cellechini n° 2-43 – Jd. Vitória

ESPÉCIE DEFERIDA: 02 Ficus localizados a direita e a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 02 árvores de médio porte

**PROCESSO(S) INDEFERIDO(S)**

PROCESSO: 42630/10

INTERESSADO: Leonor Zanelato Pizzello

ENDEREÇO: Rua Salvador Filardi n° 4-16 – Alto Paraíso

ESPÉCIE INDEFERIDA: 02 Sibipirunas localizadas a esquerda e a direita do Imóvel

**ACÇÕES RECOMENDADAS:**

-limpeza, levantamento e equilíbrio de copa executado pela Secretaria

PROCESSO: 42647/10

INTERESSADO: Kazue Furuta

ENDEREÇO: Rua Almeida Brandão n° 7-14 – Jd. Brasil

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti localizada a esquerda do Imóvel

**ACÇÕES RECOMENDADAS:**

-levantamento de copa executado pela Secretaria

PROCESSO: 43209/10

INTERESSADO: Carlos Roberto Amendola

ENDEREÇO: Rua Francisco Ministro Zani n° 3-39 – Jd. Allah

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti localizado ao centro do Imóvel

**ACÇÕES RECOMENDADAS:**

-levantamento de copa executado pela Secretaria

- ampliação do canteiro de responsabilidade do proprietário

PROCESSO RECURSO: 43735/10

INTERESSADO: Clementino Alda

ENDEREÇO: Rua Sargento José Mendes Leal n° 7-34 – Nova Esperança

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Chapéu de Sol localizado a esquerda do Imóvel

**ACÇÕES RECOMENDADAS:**

-limpeza de copa e reparo de danos executados pela Secretaria

PROCESSO: 43737/10

INTERESSADO: Francisca Ramalho da Silva

ENDEREÇO: Rua Sueli Gomes França nº 6-38 – Vila Ipiranga  
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Chapéu de Sol localizado ao centro do Imóvel

**AÇÕES RECOMENDADAS:**

- limpeza e levantamento de copa executado pela Secretaria
- ampliação do canteiro de responsabilidade do proprietário

PROCESSO: 44183/10

INTERESSADO: Vania Aparecida Fernandes Machado

ENDEREÇO: Rua dos Pessegueiros nº 2-4 - Geisel

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Pau Formiga localizado ao centro do Imóvel

**AÇÕES RECOMENDADAS:**

- limpeza e levantamento de copa executados pela Secretaria
- ampliação do canteiro de responsabilidade do proprietário

PROCESSO: 44353/10

INTERESSADO: Luiz Henrique Falcades

ENDEREÇO: Rua Mém de Sá nº 7-7 – Vila Paraíso

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Falso Chorão localizado a esquerda do Imóvel

**AÇÕES RECOMENDADAS:**

- ampliação do canteiro de responsabilidade do proprietário

PROTOCOLO RECURSO: 54134/10

INTERESSADO: Hermes Luiz Bolinelli

ENDEREÇO: Rua Beiruth nº 8-35 – Vila Seabra

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do Imóvel

**AÇÕES RECOMENDADAS:**

- limpeza de copa executado pela Secretaria

PROTOCOLO RECURSO: 54711/10

INTERESSADO: Rubin Slobodtícov

ENDEREÇO: Rua Saldanha da Gama nº 2-28 – Vila Souto

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Chapéu de Sol localizado a esquerda do Imóvel

**AÇÕES RECOMENDADAS:**

- limpeza de copa executado pela Secretaria
- ampliação do canteiro de responsabilidade do proprietário

**PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S):** Válido com autorização somente para espécie discriminada, após 05(cinco) dias úteis.

PROCESSO: 35769/10

INTERESSADO: Hilario Ortigosa Moretti

ENDEREÇO: Rua Militino Martins nº 6-83 – Vila Independência

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Ficus localizado na lateral do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Chapéu de Sol localizado ao centro do Imóvel

**AÇÕES RECOMENDADAS:**

- limpeza de copa executado pela secretaria

PROCESSO: 36987/10

INTERESSADO: Osvaldo de Souza

ENDEREÇO: Rua Pe. Donizete Tavares de Lima nº 2-27 – Vila Popular

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Chapéu de Sol localizado a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Ipê Rosa localizado a direita do Imóvel

**AÇÕES RECOMENDADAS:**

- limpeza de copa executado pela secretaria
- ampliação do canteiro de responsabilidade do proprietário

PROCESSO: 46488/10

INTERESSADO: Maria Aparecida dos Santos

ENDEREÇO: Rua João Bastos Pereira nº 1-140 – Pousada da Esperança

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Chapéu de Sol localizado ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Alfeneiro localizado a direita do Imóvel

**AÇÕES RECOMENDADAS:**

- limpeza de copa executado pela secretaria

**DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS**

SEGUE ABAIXO, A EMPRESA QUE SOLICITOU DESTA SECRETARIA, ANÁLISE TÉCNICA COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM 20/10/10.

**SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO****PROCESSO INTERESSADO**

32111/05 GILSON MARTINS ME

SEGUE ABAIXO, AS LICENÇAS AMBIENTAIS EXPEDIDAS NO PERÍODO DE 15/10/10 A 22/10/10.

**EMISSION DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

Processo Cadastro Interessado

43167/10 4829 O. C. S. DE FIGUEIREDO ME

**EMISSION DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Processo Cadastro Interessado

30729/05 3068 AIRTON JOSÉ TRAVAIN BAURU ME

**BAIXA DE CADASTRO E AROUVAMENTO DO MESMO**

1- A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE A BAIXA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA EMPRESA: **LUCIMAR AP. MAPISTELLA DOS SANTOS ME, DA RUA CLOVIS BARRETO MELCHERT, 8-78, COM CADASTRO N.º. 3254 E PROCESSO N.º. 12393/07, POR CONSTATARMOS QUE A EMPRESA ENCERROU AS ATIVIDADES NO LOCAL.**

**CONTRATO N.º 6.106/10 - PROCESSO N.º 6.036/10 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** EMPRESA BRUBRINQ IND. E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer e instalar para o CONTRATANTE, DIVERSOS BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, SENDO: 12(DOZE) PARQUES INFANTIS, conforme descrito no memorial que integra o Edital nº 136/10 – Anexos II e IX e nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Administrativo nº 6.036/10. – **PRAZO:** 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 86.990,00 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 074/10 – **PROponentes:** 09 – **ASSINATURA:** 09/09/2.010, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

# Secretaria de Planejamento

Rodrigo Riad Said

Secretário

**e-mail:** [planejamento@bauru.sp.gov.br](mailto:planejamento@bauru.sp.gov.br)

**EDITAL**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****AUTO DE INFRAÇÃO N.º 10.762**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, Fica AUTUADO sob nº 10.762, o Sr. Gilberto Ferrari, sito a rua Marçal de Arruda Campos, Quadra 01, Vila Lemos (Setor 04, Quadra 0464, Lote 09), que mesmo após ciência da notificação 56.461 de 30/06/09, de que deveria apresentar o PROJETO APROVADO da construção realizada no imóvel citado, não adotou qualquer providência, infringindo assim o disposto as legislações municipais vigentes, a saber: Lei 1929/1975 e a Lei 2371/1982, dando cumprimento ao artigo 102º, Inciso V da Lei 1929/75, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 534,81 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos). (Recusou-se a assinar e receber)

**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 10.769**

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às quinze horas e trinta e sete minutos, à Praça Rui Barbosa, nº 2-48, Bairro Centro, verificando que a empresa Brolete & Barbutti Ltda. - ME, mesmo após dada ciência através da notificação 56.689 (26/08/09), de que deveria se adequar a Lei 4.951/2002, não acatou tal determinação, infringindo assim o disposto no artigo 6º da Lei nº 4951/2002, dando cumprimento ao Artigo 8º, Inciso II da Lei 4.951/2002, lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 10.986**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às quinze horas, à Rua Benjamin Constant, nº 10-45, Vila Silva Pinto, verificando que a empresa Paula Lamberti da Rocha – ME., mesmo após dada ciência através da Advertência nº 30/2010, de que não poderia colocar mesas e cadeiras no passeio público, não acatou tal determinação, infringindo assim o disposto do artigo 2º, parágrafo 2º da Lei nº 5.825/2009, dando cumprimento ao Artigo 15º da Lei 5.825/2009, lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais). (Recusou-se a assinar, mas recebeu uma via).

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos através do Ofício Exp/Comércio nº 416/2010, os Senhores Silvio Antonio de Oliveira Vieira e Sandra Aparecida Betanha, Rua Ory Pinheiro Brisola, nº 14-12, Bairro Vila Industrial, Bauru/SP, para que no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação, providenciem a retirada do Trayller de Lanches de propriedade de Vossas Senhorias, instalada na Praça IX de Julho, Vila Pacífico, face o mesmo estar ocupando área pública, o que não é permitido em hipótese alguma, além de constar o processo nº 30.299/2009, encaminhado pelo DAE -Departamento de Água e Esgoto, onde foi flagrado a ligação de água de forma irregular no local. Informamos que o não cumprimento ou a omissão desta determinação explícita, implicará em sanções administrativas e judiciais cabíveis.

**COMUNICADO**

Comunicamos, através do Ofício Exp/Comércio nº 362/2010, o Senhor Bruno Renan Nabuco, Rua Chile, nº 6-15, Vila Independência, Bauru/SP, conforme solicitação no processo nº 40.482/2008, que o estabelecimento em questão foi vistoriado e que no local não consta igreja e, conforme morador, trata-se de venda de salgados por encomenda.

**COMUNICADO**

Comunicamos através do ofício nº 545/2008, referente processo nº 39.654/2008, ao Sr. Cleidiano Gomes Silva, Rua Julio Rodrigues, nº 40, Bairro José Dias dos Santos, Lins/SP, que, conforme decisão da Comissão Municipal de Ambulantes, na 148ª Reunião Ordinária, o pedido feito no processo supracitado foi indeferido, visto que tal comercialização é proibida pela Lei 4634/2001.

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos através do Ofício Exp/Comércio nº 949/2010, o Senhor Luiz Carlos Carvalho, Rua Araújo Leite, nº 3-63, Bairro Centro, Bauru/SP, a retirar imediatamente o TRAILLER que está instalado irregularmente em área pública (Praça Anacleto Chaves), sob pena de autuação e apreensão do equipamento. (Recusou-se a assinar, mas recebeu uma via).

**CONVITE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria de Planejamento, está realizando juntamente com o Instituto Soma o **Plano Local de Habitação de Interesse Social (PHILS)**.

Convidamos a todos os municípios a participarem da **Audiência Pública** que tem por objetivo a apresentação do **DIAGNÓSTICO HABITACIONAL** e discussão das **ESTRATÉGIAS DE AÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BAURU**.

Informamos que a Audiência ocorrerá dia 04/11/2010 (quinta-feira), às 19h, na Câmara Municipal de Bauru, situada na Praça Dom Pedro II, nº 1-50, Centro. Bauru, 19 de outubro de 2010.

**Rodrigo Riad Said**  
Secretário de Planejamento

# Secretaria de Saúde

**José Fernando Casquel Monti**  
Secretário

**CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES****ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCES.	INTERESSADO
42885/09	ROSANGELA FIDELIS DA MOTA
13793/10	DIRCE APARECIDA KODRAY
19345/10	PAULO DE ALMEIDA SALLES
19664/10	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
47100/09	WAGNER LUIZ DE SOUZA
4933/10	LARIANA NUNES
36853/09	MURIVAN MOTEL LTDA
16608/10	NAÇÕES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
37114/10	JOÃO LUIZ RODRIGUEZ CARVALHO
29201/10	CELINA FRANÇA FERRAZ
31128/10	MARCOS RODRIGUES FERRAZ
30721/10	MARCOS RODRIGUES FERRAZ
22003/10	FATIMA M. HANEDA GAGLIARDI
21151/10	MARCELINO GIATTI
34722/10	DANIELLE APARECIDA QUEIROZ ANTUNES
21160/10	SUZANA LUZIA COELHO FIGLIOLIA
31087/10	CLOVES GOES
37169/10	MONIQUE PERES ELERO
21619/10	VALDIR CARACHO
19260/10	CELINA PAIVA DOS SANTOS
17297/10	MARIA APARECIDA DOS SANTOS AMARAL
41631/10	FLAVIA VANIN B. DE SOUZA
17261/10	LUCIA MARIA JOÃO
41998/10	JANAÍNA DE OLIVEIRA
28902/10	ALINE CRISTINA DE SOUZA COSTA
30675/10	MARIA DAS DORES SANTANA
38998/10	KATIA BATISTA CORREA
37098/10	MARIA JOSÉ GUERMANDI

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
43082/10	JOÃO CARLOS KAMIYA	2293E-1/C-1
43085/10	ROGÉRIO CLABIZO SOUTO	8885/E-1
44780/10	PETER MURANYI JUNIOR	8942/E-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INTIMAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
43359/10	NEVITO PAULINO	2852/C-1
43364/10	MARIO CLEMENTINO DE SOUZA BONE	2854/C-1
36056/10	FRANCO DI BISCEGLIE	2831/C-1
43080/10	JANIR BIAZON	2833/C-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
31406/10	LAÉRCIO BONFIM	5051/E-1
30976/10	MARIA TEREZA LEONI MOLINA	2468/E-1
28894/10	STELLA VIOTTO COUBE JACOB	4164/E-1
30688/10	EDMILTON GUSKEN	5048/E-1
29183/10	PAULO ROBERTO HERRERA	5050/E-1
29008/10	URBALEST LOTEADORA LTDA	5037/E-1
30990/10	GIANLUCA DA SILVA REJANI	2462/E-1
18913/10	CLAUDIO STRAPASSON JUNIOR	5099/E-1
21987/10	DALVA GUIMARÃES LEITE SILVEIRA	5096/E-1
31137/10	CLAUDIO CESAR PEREIRA LOMBA	5100/E-1
30649/10	NEUSA PINHEIRO CANDIDO	2627/E-1

29166/10	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	5174/E-1
28900/10	LUIZ MASSAGI KOBAYASHI	5049/E-1
29143/10	JOSÉ ALVES CORREA	5061/E-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
37200/10	MARCIA APARECIDA DA SILVA	4156/E-1
32206/10	JOSÉ CARLOS DA SILVA	2626/E-1
39720/10	PEDRO WALTER DE PRETTO	5095/E-1
11661/10	ARNEIDE DIRCE STRUTZEL SAGGIN	5046/E-1
21513/10	MARCO ANTÔNIO CARDOSO SILVA	5047/E-1
21994/10	ERICA VENTURA	5098/E-1
21995/10	MICHELLY ROMÃO MACÁRIO	5052/E-1
17267/10	ROBERTO DE ALMEIDA CINTRA	5094/E-1
30656/10	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	5175/E-1
16606/10	C. R. DOS SANTOS BORRACHARIA – EPP	3138/E-1

**RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
2596/10	LUIZ CARLOS PAGANI	2975/E-1
6755/10	CATARINA NARDOTO MILANEZI	5014/E-1
13987/10	S. P. DOS SANTOS – FUNDIÇÃO TUIM	5042/E-1

**NÃO APRECIÇÃO DE RECURSO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
14628/08	ROSANGELA FRANCO	03662/C-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
19442/10	MARLI DE JESUS E OUTROS	1811/E-1
31091/10	DERVAL VIEIRA DA SILVA	1813/E-1
42406/09	MOARA AGRO MERCANTIL LTDA	1192/C-1
19721/10	EUFLAUSINO PEREIRA MAIA NETO	4849/C-1

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.061/10 – PROCESSO - Nº 4.391.2.010 – CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA – EMPRESA PORTAL JÁ SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA – EPP – OBJETO -** Em razão da necessidade do acréscimo de mais 01 (um) posto de serviço de vigilância armada, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 4.391/10, as partes, conforme lhes faculta o parágrafo 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, resolvem alterar a cláusula 2.1 do contrato nº 6.061/10, que passa a ter a seguinte redação: “2.1 Os serviços serão desenvolvidos, nas dependências do Pronto Socorro Central Municipal, Rua Rubens Arruda e Pronto Socorro da Bela Vista, Rua Alto Purus, 7-28, em regime e nos períodos: - 04 (quatro) postos, 12 (doze) horas diárias – diurno de segunda-feira à domingo; - 03 (três) postos, 12 (doze) horas diárias – noturno de segunda-feira à domingo.” Por via de consequência, as partes resolvem alterar o item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, para o fim de acrescer ao valor do mesmo R\$ 60.546,20 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), passando o valor total do presente contrato de R\$ 375.793,05 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e cinco centavos) para R\$ 436.339,25 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), que passará a vigorar com o seguinte texto: “4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R\$ 436.339,25 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) que será suportada pelas dotações orçamentárias: R\$ 288.842,88 – Ficha 224; Elemento: 39; Sub-elemento: 05; Vínculo: 04; Centro de Custo: 123; Destinação de Recurso: 0.2.02; Fonte de Recurso: 05; Aplicação: 300.39 – MAC;- R\$ 86.950,17 – Ficha 213; Elemento: 39; Sub-elemento: 05; Vínculo: 04; Centro de Custo: 123; Destinação de Recurso: 0.2.02; Fonte de Recurso: 05; Aplicação: 300.39 – MAC. - R\$ 60.546,20 – Ficha 224 - 3.3.90.39.05 – 10.301.0010 – 2030.” – ASSINATURA – 14/10/10, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.566/08 – PROCESSO Nº 28.343/06 – LOCATÁRIO:** Município de Bauru – **LOCADORA:** IZILDA DE FÁTIMA HADDAD – **OBJETO:** Em razão da necessidade de permanência no imóvel situado na Rua Gustavo Maciel, 14-50, Centro, nesta cidade de Bauru, para abrigar o Ambulatório de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde e pelos fundamentos indicados no Processo Administrativo nº 28.343/06, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, razão pela qual a cláusula terceira passa a ter seguinte redação: “O prazo da presente locação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de 26 de setembro de 2.008 a 25 de setembro de 2.012, ocasião em que o LOCATÁRIO deverá restituir o imóvel completamente desocupado, livre e desimpedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado, caso seja conveniente para ambas as partes. O LOCATÁRIO poderá rescindir a qualquer tempo o presente contrato, sem incidir na multa convencional na cláusula décima terceira, conforme prerrogativa inserta no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.” Resolvem, ainda alterar a cláusula quarta, a fim de reajustar o valor mensal, aplicando o índice de variação do IPCA/IBGE definido no contrato original, passando a ter a seguinte redação: “O aluguel mensal convenicionado será de R\$ 4.462,57 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos), comprometendo-se o LOCATÁRIO a pagar pontualmente e no vencimento, qual seja, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, através de crédito em conta corrente individual, definida pela LOCADORA.” Considerando a prorrogação contratual discriminada na cláusula 1 e o reajuste definido na cláusula 2 do presente aditivo será acrescido ao valor original do contrato a quantia de R\$ 107.101,68 (cento e sete mil, cento e um reais e sessenta e oito centavos), passando o valor total do mesmo de R\$ 100.358,28 (cem mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) para R\$ 207.459,96 (duzentos e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e noventa e seis centavos) razão pela qual a cláusula décima quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação: “O presente contrato, para todos os efeitos legais, terá um valor total de 207.459,96 (duzentos e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e noventa e seis centavos), que será suportado pelo orçamento vigente.” – ASSINATURA: 06/10/2.010, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

## Seção III Editais

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Processo: **30.662/2010 – Modalidade:** Carta Convite n.º SMS 31/2010 – **Objeto:** Aquisição de sistema de tratamento de ar comprimido contendo: 01 (um) secador de ar comprimido, 01 (um) prefiltro, 01 (um) posfiltro e a instalação com o fornecimento de mão de obra e peças necessárias para instalação nos compressores. A abertura dar-se-á no dia **03/11/2010 às 10h**. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello n.º 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br). Divisão de Compras e Licitações, 22/10/2010 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br) Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **39.499/10 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº 67/10 – **Sistema de Registro de**

**Preço nº 23/10** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto: aquisição** de recargas de água mineral e vasilhames. Aberto no dia: **30/09/2010 às 09:00 hs.** Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 20/10/2010** e devidamente **Homologado** pelo Sr. Secretário Municipal Saúde de Bauru em **21/10/2010**, à empresa abaixo:

**AIQSEDE COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA. - ME**

**Item 01** – Recarga de galão de água mineral para consumo humano, galão de 20 litros à R\$ 5,50 – marca Preciosa;

**Item 02** – Galão confeccionado em policarbonato/plástico, galão de 20 litros para água mineral – vasilhame à R\$ 15,00– marca AGS;

Bauru – Divisão de Compras e Licitação, 22/10/2010 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **39.499/10** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **67/2010** – Sistema de Registro de Preço nº **23/2010** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição estimada anual de 4.860 (quatro mil oitocentos e sessenta) de recargas de água mineral para consumo humano galão de 20 litros e 100 (cem) galão confeccionado em policarbonato/plástico, galão de 20 litros para água mineral. Fica convocada a empresa relacionada, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação.**

**AIQSEDE COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME.**

**Bauru, 22/10/2010 - [compras\\_bauru@saude.sp.gov.br](mailto:compras_bauru@saude.sp.gov.br)**

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS**

Processo: **45.649/2010** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: Aquisição Emergencial de medicamento para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município. Informamos que o processo licitatório epigrafado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em **21/10/2010** à empresa abaixo:

**LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.: Item 01** - Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg – comprimido à R\$ 0,19 unitário – totalizando R\$ 17.100,00; **sendo o valor total da empresa de R\$ 17.100,00.**

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 22/10/2010 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital n.º 202/10 – Processo n.º 9.928/10 – Modalidade:** Pregão Presencial n.º 059/10 - PREGÃO PRESENCIAL – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE) - **Objeto:** a **Aquisição estimada anual de 18200(dezoito mil e duzentos)kg de bolacha doce tipo maisena; 36200(trinta e seis mil e duzentos) quilos de bolacha salgada tipo cream cracker; 18200(dezoito mil e duzentos) quilos de bolacha doce tipo leite; 19850 (dezenove mil e oitocentos e cinqüenta) quilos de bolacha doce tipo rosquinha para a Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito - Corpo de Bombeiros – Interessada:** Secretaria Municipal da Educação e Corpo de Bombeiros. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **Adjudicado** pela pregoeira em **27/09/10** e **Homologado** em **19/10/10** pelo Prefeito Municipal às empresas:

**LOTE 01 – 18.200KG DE Bolacha doce tipo maisena;** suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (Decreto 12.486/78), com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com glúten, sem gordura trans. - Características: cor, odor, sabor e textura característica. - Embalagem primária de pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistentes, atóxico, lacrado, contendo até 500g. Embalagem secundária de caixa de papelão tipo Duplex, reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pesando no mínimo 05 kg á 10 kg. Com validade de 08 meses após a data de fabricação:

**1º Classificada:** COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, NO VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 58.968,00;

**2º Classificada:** TOTAL CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA, NO VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 59.100,00;

**3º Classificada:** MIX BRU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, NO VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 109.200,00.

**LOTE 02 – 36.200KG DE Bolacha salgada tipo cream cracker;** suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (Decreto 12.486/78), com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com glúten, sem gordura trans. - Características: cor, odor, sabor e textura característica. - Embalagem primária de pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistentes, atóxico, lacrado, contendo até 500g. Embalagem secundária de caixa de papelão tipo Duplex, reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pesando no mínimo 05 kg á 10 kg. Com validade de 08 meses após a data de fabricação:

**1º Classificada:** COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, NO VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 115.478,00;

**2º Classificada:** TOTAL CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA, NO VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 115.800,00;

**3º Classificada:** MIX BRU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, NO VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 218.286,00.

**LOTE 03 – 19.850KG DE Bolacha doce tipo rosquinha de coco;** suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (Decreto 12.486/78), com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com glúten, sem gordura trans. - Características: cor, odor, sabor e textura característica.- Embalagem primária de pacotes com embalagem de polipropileno, resistentes, atóxico, lacrado, contendo até 500g. Embalagem secundária de caixa de papelão tipo Duplex, reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pesando no mínimo 05 kg á 10 kg. Com validade de no mínimo 08 meses após a data de fabricação:

**1º Classificada:** COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, NO VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 64.314,00;

**2º Classificada:** MIX BRU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, NO VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 103.220,00.

**LOTE 04 – 18.200KG DE Biscoito doce sabor leite;** suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (Decreto 12.486/78), obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com glúten, sem gordura trans. - Características: cor, odor, sabor e textura característica. - Embalagem primária de pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistentes, atóxico, lacrado, contendo até 500g. Embalagem secundária de caixa de papelão tipo Duplex, reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pesando no mínimo 05 kg á 10 kg. Com validade de 08 meses após a data de fabricação:

**1º Classificada:** COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, NO VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 58.968,00;

**2º Classificada:** TOTAL CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA, NO VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 69.160,00;

**3º Classificada:** MIX BRU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, NO VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 104.650,00.

Bauru, 22/10/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital N° 244/10 - Processo n.º 33.965/10 – Modalidade:** Convite n.º 02710 – **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIVISÓRIAS PARA REALIZAR REMOÇÃO, REMANEJAMENTO E COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS NAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – Interessado:** Secretaria Municipal da Administração. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Homologados** pelo Secretário Municipal de Administração em **20/10/09** à empresa:

**DIVISORIAS BAURUPLAC LTDA,** no valor global de R\$ 3.745,60, conforme abaixo:

**Item 1** - Fechamento do 02 vãos de 1 metro com 01 porta e visor, valor unit. R\$ 400,00;

**Item 2** - Fornecimento e colocação de divisórias 46,76 M², painéis 35mm de espessura com perfis de aço e 1 porta completa, valor unit. R\$ 2.235,00;

**Item 3** - Fechamento de 1 vão de 2 metros com balcão e 1 porta, valor unit. R\$ 378,00;

**Item 4** - Retirada de 02 painéis com aproveitamento e complemento das divisórias até o teto, valor unit. R\$ 50,60;

**Item 5** - Abertura de 2 visores serão usados ferragens para os vidros, valor unit. R\$ 184,00;

;

**Item 6** - Fornecimento e instalação de 01 vidro de 1,20 x 1,05 mt, valor unit. R\$ 70,00;

**Item 7** - Fornecimento e instalação de 01 vidro com abertura em círculo; valor unit. R\$ 70,00;

**Item 8** - Complemento das divisórias existentes até o teto (9,50 M²), valor unit. R\$ 358,00.

Bauru, 22/10/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 235/10 – Processo n.º 31.797/10 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 120/10 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE 100 LT (CEM LITROS) DE ÓLEO LUBRIFICANTE SJ 20W50 E 120 LT (CENTO E VINTE LITROS) DE ÓLEO LUBRIFICANTE SL 15W40 – Interessado:** Gabinete do Prefeito(Corpo de Bombeiros). **Data do Recebimento das propostas: 10 de novembro de 2010 até às 09h00min. Abertura da Sessão: 10/11/10 às 09h00min. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10(DEZ) DE NOVEMBRO DE 2010 às 10H00MIN.** Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital está disponível através de **download** gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br). O referido edital também poderá ser acessado através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 22/10/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 234/10 – Processo n.º 31.793/10 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 119/10 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS, À SABER: (03) TRÊS CAIXAS DE DESINGRIPANTE DE 12 x 290 ml, 06 (SEIS) BALDES DE CERA PROTETORA DE 3,5 Kg, 03 (TRÊS) BALDES DE MASSA PARA POLIR DE 3,5 Kg, 01 (UMA) CAIXA DE FLUÍDO DE FREIO DE 20 x 500 ml, 02 (DOIS) TAMBORES ATIVADO/ CONCENTRADO DE 200 LITROS E 01 (UM) TAMBOR SOLUPAN/CONCENTRADO DE 200 LITROS – Interessado:** Gabinete do Prefeito(Corpo de Bombeiros). **Data do Recebimento das propostas: 11 de novembro de 2010 até às 09h00min. Abertura da Sessão: 11/11/10 às 09h00min. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 11(ONZE) DE NOVEMBRO DE 2010 às 10H00MIN.** Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital está disponível através de **download** gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br). O referido edital também poderá ser acessado através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 22/10/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 129/10 – Processo n.º 2.600/10 (Apenso ao Proc. n.º 16.549/10)– Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 067/10 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) COLCHONETES DE ESPUMA NAS MEDIDAS 60 X 180 X 7CM E DE 04 (QUATRO) COLCHÕES DE ESPUMA NAS MEDIDAS 78 X 188 X 12CM, DENSIDADE 33 – Interessado:** Gabinete do Prefeito(Defesa Civil) e Secretaria Municipal da Cultura. **Data do Recebimento das propostas: 16 de novembro de 2010 até às 09h00min. Abertura da Sessão: 16/11/10 às 09h00min. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16(DEZESEIS) DE NOVEMBRO DE 2010 ÀS 10H00MIN.** Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital está disponível através de



**download** gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br). O referido edital também poderá ser acessado através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 22/10/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 254/10 – Processo n.º 42.457/10 – Modalidade:** Pregão Presencial n.º 076/10 – **PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto:** CONFECCÃO DE CADERNOS DE PROVAS PARA CONCURSO, COM 8; 10; 12 E 15 PÁGINAS, SENDO 1000(MIL) JOGOS DE CADA, FORMATO 210 X 297MM., EM OFFSET ALCALINO 75G/M2, (QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL) – **Interessada:** Secretaria Municipal da administração. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 10/11/10 às 09:00** na sala de reunião da Secretaria de Administração, sito à Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60, 1º andar, sala 08. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital de licitação poderá ser retirado junto à Divisão de Licitações – Seção de Gestão de Compras, até o dia **09 de novembro de 2010**, localizada na Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 - Jardim Santana, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 22/10/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/10 - PROCESSO Nº 9.929/10 - CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE BAURU – CONTRATADA: A.G. SORIANO - ME – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 12.600 KG (DOZE MIL E SEISCENTOS QUILOS) DE POSTA DE CAÇÃO E 16.200 KG (DEZESESSE MIL E DUZENTOS QUILOS) DE FILÉ DE ARRAIA (QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL) - **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação e Gabinete do Prefeito(Corpo de Bombeiros), cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital n.º 062/10 - do Processo Administrativo n.º 9.929/10, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

**LOTE 1 – POSTA DE CAÇÃO E FILÉ DE ARRAIA**

**Item 1 - Posta de cação:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 09 (Decreto 12.342/78); apresentar-se íntegro e sem pele, congelado, não deverá ser de aspecto alterado, mutilado, traumatizado ou deformado. Características: aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos da sua espécie. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente selado, pesando de 05 a 20 quilos. Constando prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, valor unit. R\$ 12,37/Kg. – marca IGLU;

**Item 2 - Filé de arraia:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 09 (Decreto 12.342/78); apresentar-se íntegro, sem pele e sem espinha, congelado, não deverá ser de aspecto alterado, mutilado, traumatizado ou deformado. Características: aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos da sua espécie. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente selado, pesando de 05 a 20 quilos. Constando prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, valor unit. R\$ 11,50/Kg. – marca APN

**PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/10 – ASSINATURA:- 08/10/2010 – VALIDADE: 07/10/2011.**

Bauru, 22/10/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/10 - PROCESSO Nº 29.488/10 - CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE BAURU – CONTRATADA: MIX BRU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP – Objeto:** FORNECIMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 84.000(oitenta e quatro mil) SUCOS PRONTOS SABORES LARANJA E UVA VISANDO ATENDER AO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital n.º 233/10 - do Processo Administrativo n.º 29.488/10, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

**LOTE 01 – SUCO PRONTO PARA BEBER**

**Item 1 - Suco pronto para beber, individual, com canudinho, 200ml, (sabores laranja e uva) contendo na embalagem especificações dos ingredientes e informações nutricionais, sem glúten, valor unit. R\$ 1,16 – marca DAFRUTA.**

**PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/10 – ASSINATURA:- 18/10/2010 – VALIDADE: 17/10/2011.**

Bauru, 22/10/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 257/10 – Processo n.º 40.265/2010 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 129/10 – **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO COMPLETO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABEÇOTES PARA A VIATURA PREFIXO MO-29, PLACA BPY 1802, MODELO FORD F1000, ANO 1990/1991, BEM COMO TROCAR E PLAINAR AS JUNTAS DOS CABEÇOTES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA – **Interessado:** Gabinete do Prefeito(Corpo de Bombeiros). **Data do Recebimento das propostas: 12 de novembro de 2010 até às 09h00min. Abertura da Sessão: 12/11/10 às 09h00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 12(DOZE) DE NOVEMBRO DE 2010 ÀS 10H00MIN.** Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital está disponível através de **download** gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br). O referido edital também poderá ser acessado através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 22/10/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

# COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior  
Diretor Presidente

**Horário de atendimento:** 8h00 - 12h00 das 14h00 - 17h00

**Endereço:** Avenida Nações Unidas 30-31

**Telefone Geral:** 3235-9222

**CEP:** 17011-0001

- 1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211e 3235-9223.
- 3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - **Divisão Jurídico Imobiliário-** 3235-9215 e 3235-9228
- 5 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
- 6 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
- 7 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208 e 3235-9214
- 8 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
- 9 - **Compras** - 3235-9217.
- 10 - **Portaria** - 3235-9213.
- 11 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
- 12 - **Divisão de Engenharia** - 3235-9204.
- 13 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

Informa a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU**, que não acudiram interessados à licitação designada para o dia **21/10/2010**, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA - tipo MAIOR OFERTA**, n.º 02/2010, por meio da qual se objetiva a venda do imóvel com/sem benfeitorias de propriedade da COHAB BAURU, com 11.385,90 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida das Pitangueiras, s/n, em Bauru/SP – matrícula n.º 49.938, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Bauru/SP. Cleber Speri, Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Informa a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU**, que firmou contrato emergencial, conforme justificativas apresentadas no PI – 3775, de 06/10/2010, com a empresa PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 03.805.877/0001-48, em 19 de outubro de 2010, por prazo não superior a 180 dias, pelo valor mensal de R\$ 10.192,00, para a prestação de serviços de vigilância, consistente em um posto de vigilância durante 24 horas de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, no imóvel localizado à Rua Padre Francisco Van Deer Mass, s/n, Jardim Contorno, Bauru/SP. Cleber Speri, Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2010 – IMÓVEIS DE MACATUBA. Informa a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU**, que não acudiram interessados para a aquisição dos imóveis descritos nas matrículas n.º 514, 515 e 516, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Macatuba, na concorrência pública realizada no dia 05/10/2010 Cleber Speri, Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

## DAE Departamento de Água e Esgoto Rafael de Almeida Ribeiro Presidente

**E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE**

presidente@daebauru.com.br  
planejamento@daebauru.com.br  
juridico@daebauru.com.br  
financeiro@daebauru.com.br  
administrativo@daebauru.com.br  
tecnica@daebauru.com.br  
producao@daebauru.com.br  
imprensa@daebauru.com.br  
cpd@daebauru.com.br  
compras@daebauru.com.br  
rh@daebauru.com.br  
geo@daebauru.com.br  
gabinete@daebauru.com.br  
dao@daebauru.com.br  
corregedoria@daebauru.com.br

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Processo Administrativo nº 7.456/10 - DAE

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações, notificamos os interessados que o Departamento de Água e Esgoto de Bauru formalizará a contratação da

**Seção IV  
Autarquias e Empresa Pública**

empresa Montenegro Industrialização Ltda., para conserto de conjuntos motor-bomba marca PLEUGER, modelos P. 82-07, motor 75cv, 380 volts e Q. 82-009, motor 160 cv, 440 volts, respectivamente, dos Poços Jardim América e Distrito Industrial III.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Base legal: Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **NOTIFICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO - DAE**

**Processo Administrativo nº 661/2.010 – DAE**

**Pregão Eletrônico nº 86/2.010 - DAE**

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 22/10/2010 e seu objeto adjudicado às empresas: **RE Móveis de Aço Ltda – ME** – lotes 01 e 03 e **Lakx Serviços e Representações Ltda** – lote 02.

Objeto: Aquisição de móveis, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do edital.

#### **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO (REF. CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2010 – DAE)**

O Dr. Rafael de Almeida Ribeiro, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, entidade autárquica da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de acordo com as disposições constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 1574/71) e Lei de Criação (1.006/62 e suas alterações), torna pública a **PRORROGAÇÃO do período de inscrições** do Concurso Público para os cargos de **Engenheiro I - área Civil, Engenheiro I – área Elétrica, e Geólogo I, até 15 de novembro de 2010.**

Assim, passam a ter a seguinte redação o que segue:

#### **CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES:**

**Item 4.:** “A inscrição deverá ser realizada **das 10 horas de 04 de outubro às 16 horas de 15 de novembro de 2010** (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet - site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).”

**Alínea “a” do item 5:** “a) acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), durante o período de inscrição, **das 10 horas de 04 de outubro às 16 horas de 15 de novembro de 2010;**”

**Alínea “f” do item 5:** “f) imprimir o boleto bancário, até às 16 horas de 15 de novembro de 2010, e efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição até **16 de novembro de 2010**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).”

**Subitem 5.2.2.:** “Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de **04.10 a 16.11.2010** ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período estabelecido.”

**Subitem 5.3.:** “Após as **16 horas** (horário de Brasília) de **15 de novembro de 2010**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.”

**Subitem 6.1.10.:** “O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as seguintes instruções: acessar o link “inscrições”, na página do Concurso, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), digitar os dados solicitados, imprimir o boleto bancário, até às 16 horas de 15 de novembro de 2010, e efetuar o pagamento até **16 de novembro de 2010**, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.”

#### **CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO DEFICIENTE:**

**Item 6.:** “O candidato deverá, ainda, encaminhar, por SEDEX, ou entregar pessoalmente, até **16 de novembro de 2010**, na Fundação VUNESP, a seguinte documentação:

**6.1.** requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público do DAE, bem como, se for o caso, solicitação de prova braile ou fonte ampliada, ou condição especial, para realização da prova; e

**6.2.** laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova.

**6.3.** O candidato que não atender ao estabelecido no item 6. e subitens 6.1. e 6.2., conforme o estabelecido, não será considerado portador de deficiência e não terá sua prova especial ou condição especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

**6.3.1.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da razoabilidade do solicitado.”

Ficam mantidas todas as demais disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 07 de outubro de 2010

Dr. Rafael de Almeida Ribeiro

Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru

#### **RESOLUÇÃO Nº 12 DE 15 DE OUTUBRO DE 2010**

“QUE ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)”.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE**

Artigo 1º - Abrir crédito suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), observando-se o dispositivo no Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, para atender despesas com Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e Material de consumo, de acordo com a seguinte classificação institucional e funcional programática, a saber:

05.01.04	<u>UNIDADE TÉCNICA</u>	
38 – 339039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$	8.000,00

<u>Atividade</u>		
1712200412094	Despesas administrativas.....R\$	8.000,00

05.01.05	<u>UNIDADE DE PLANEJAMENTO</u>	
48 – 339039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$	16.000,00

<u>Atividade</u>		
1712200412094	Despesas administrativas.....R\$	16.000,00

05.01.06	<u>UNIDADE DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO</u>	
56 – 339030	Material de consumo.....R\$	60.000,00

<u>Atividade</u>		
1751200422104	Manutenção do programa de saneamento básico.....R\$	60.000,00

**Artigo 2º -** Para atender a suplementação de que trata o Artigo anterior, fica reduzido ao mesmo Orçamento, as seguintes dotações orçamentárias:

05.01.07	<u>UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL</u>	
61 – 339030	Material de consumo.....R\$	60.000,00
67 – 339039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$	24.000,00

1712200412095	Manutenção dos serviços de transporte.....R\$	60.000,00
1712200412094	Despesas administrativas.....R\$	24.000,00

**Artigo 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

O Conselho Administrativo do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, Em, 15 de outubro de 2010.

RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO  
Presidente do Conselho Administrativo

ANTONIO MARCOS GALVEZ SERRA  
Membro do Conselho

ACÁCIO MONTEIRO TEIXEIRA FILHO  
Membro do Conselho

#### **RESOLUÇÃO Nº 13 DE 15 DE OUTUBRO DE 2010**

“QUE ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS)”.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE**

Artigo 1º - Abrir crédito suplementar no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), observando-se o Artigo 8º, Inciso V, da Lei Municipal nº 5.839 de 15 de dezembro de 2009, para atender despesas com Sentenças judiciais, Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e Obrigações patronais - intra-orçamentário, de acordo com a seguinte classificação institucional e funcional programática, a saber:

05.01.01	<u>UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS</u>	
09 – 339091	Sentenças judiciais.....R\$	10.000,00

<u>Atividade</u>		
1712200412094	Despesas administrativas.....R\$	10.000,00

05.01.02	<u>UNIDADE ADMINISTRATIVA</u>	
14 – 339039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$	55.000,00

<u>Atividade</u>		
1712200412094	Despesas administrativas.....R\$	55.000,00

05.01.03	<u>UNIDADE FINANCEIRA</u>	
23 – 319113	Obrigações patronais – intra-orçamentário.....R\$	38.000,00
27 – 339039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$	4.000,00

<u>Atividade</u>		
1712200412094	Despesas administrativas.....R\$	42.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei Federal, nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Conselho Administrativo do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, Em, 15 de outubro de 2010.

RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO  
Presidente do Conselho Administrativo

ANTONIO MARCOS GALVEZ SERRA  
Membro do Conselho

ACÁCIO MONTEIRO TEIXEIRA FILHO  
Membro do Conselho

**EXTRATO DE CONTRATOS - DAE**  
**PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

**Contrato de Compromisso n.º 131/2.010**

Processo Administrativo n.º 11645/2009 – DAE

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 089/2010 – DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compromissária: Centrofix de Niterói Comércio de Parafusos Ltda. EPP.

**Lote 01 – Itens 01 a 64**

**1ª Classificada: Centrofix de Niterói Comércio de Parafusos Ltda. EPP.**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos para uso contínuo do Serviço de Eletromecânica, conforme especificações indicadas no Anexo I do edital e quantitativo estimado abaixo:

- Item 1** - 500 peça - Arruela de pressão bicromatizada amarela 1/2". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,10
- Item 2** - 150 peça - Arruela de pressão bicromatizada amarela 1/4". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,02
- Item 3** - 200 peça - Arruela de pressão bicromatizada amarela 3/16". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,01
- Item 4** - 200 peça - Arruela de pressão bicromatizada amarela 3/8". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,04
- Item 5** - 150 peça - Arruela de pressão bicromatizada amarela 5/16". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,02
- Item 6** - 500 peça - Arruela lisa bicromatizada amarela 1/2". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,15
- Item 7** - 500 peça - Arruela lisa bicromatizada amarela 1/4". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,03
- Item 8** - 500 peça - Arruela lisa bicromatizada amarela 3/16". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,03
- Item 9** - 500 peça - Arruela lisa bicromatizada amarela 3/8". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,05
- Item 10** - 500 peça - Arruela lisa bicromatizada amarela 5/16". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,03
- Item 11** - 150 peça - Parafuso fenda bicromatizado amarelo, rosca total, 3/16" x 2". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,09
- Item 12** - 20 peça - Parafuso fenda zincado 3/8" x 2". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,39
- Item 13** - 100 peça - Parafuso francês 5/8" x 6". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 2,81
- Item 14** - 100 peça - Parafuso sextavado 1/2" x 1" rosca inteira. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,43
- Item 15** - 100 peça - Parafuso sextavado 1/2" x 2" rosca inteira. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,61
- Item 16** - 100 peça - Parafuso sextavado 1/2" x 3.1/2" com corpo. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 1,06
- Item 17** - 100 peça - Parafuso sextavado 1/2" x 3" com corpo. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,94
- Item 18** - 100 peça - Parafuso sextavado 1/2" x 4" com corpo. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 1,19
- Item 19** - 100 peça - Parafuso sextavado 1/4" x 1" rosca inteira. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,09
- Item 20** - 500 peça - Parafuso sextavado 1/4" x 2.1/2" com corpo. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,20
- Item 21** - 100 peça - Parafuso sextavado 1/4" x 2" com corpo. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,17
- Item 22** - 100 peça - Parafuso sextavado 1/4" x 3" com corpo. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,25
- Item 23** - 100 peça - Parafuso sextavado 3/4" x 3.1/2" com corpo. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 2,25
- Item 24** - 100 peça - Parafuso sextavado 3/4" x 3.1/2" galvanizado. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 2,54
- Item 25** - 100 peça - Parafuso sextavado 3/4" x 3" com corpo. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 1,93
- Item 26** - 100 peça - Parafuso sextavado 3/4" x 4" rosca inteira. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 2,54
- Item 27** - 1.000 peça - Parafuso sextavado 3/8" x 1" rosca inteira. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,20
- Item 28** - 500 peça - Parafuso sextavado 3/8" x 3" com corpo. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,51

- Item 29** - 100 peça - Parafuso sextavado 5/16" x 1.1/2" rosca inteira. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,18
- Item 30** - 500 peça - Parafuso sextavado 5/16" x 1" rosca inteira. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,14
- Item 31** - 100 peça - Parafuso sextavado 5/16" x 2.1/2" rosca inteira. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,29
- Item 32** - 100 peça - Parafuso sextavado 5/16" x 2" com corpo. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,24
- Item 33** - 100 peça - Parafuso sextavado 5/16" x 2" rosca inteira. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,23
- Item 34** - 100 peça - Parafuso sextavado 5/16" x 3" com corpo. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,36
- Item 35** - 100 peça - Parafuso sextavado 5/16" x 3" rosca inteira. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,33
- Item 36** - 100 peça - Parafuso sextavado 7/16" x 3" com corpo. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,67
- Item 37** - 100 peça - Parafuso sextavado 9/16" x 3" com corpo. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 1,40
- Item 38** - 500 peça - Parafuso sextavado bicromatizado amarelo, rosca total de 1/2" x 2". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,66
- Item 39** - 200 peça - Parafuso sextavado bicromatizado amarelo, rosca total de 1/4" x 2". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,18
- Item 40** - 150 peça - Parafuso sextavado bicromatizado amarelo, rosca total de 3/8" x 2". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,36
- Item 41** - 150 peça - Parafuso sextavado bicromatizado amarelo, rosca total de 5/16" x 2". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,27
- Item 42** - 100 peça - Parafuso sextavado, bicromatizado, rosca completa com porca, arruela lisa e de pressão 3/8" x 1/2". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,38
- Item 43** - 100 peça - Parafuso sextavado, bicromatizado, rosca completa com porca, arruela lisa e de pressão 5/16" x 2". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,36
- Item 44** - 100 peça - Parafuso sextavado, bicromatizado 5/16" x 1 1/2" com porca, arruela lisa e de pressão. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,33
- Item 45** - 100 peça - Parafuso zincado 1/4" x 1.1/2". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,15
- Item 46** - 100 peça - Parafuso zincado 3/16" x 1.1/2". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,17
- Item 47** - 100 peça - Parafuso zincado 5/16" x 1.1/2". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,22
- Item 48** - 20 peça - Porca sextavada 3/8" rg. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,13
- Item 49** - 500 peça - Porca sextavada 1/2" x 12 fio. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,20
- Item 50** - 1.000 peça - Porca sextavada 1/4" rosca grossa. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,03
- Item 51** - 1.000 peça - Porca sextavada 3/4". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,41
- Item 52** - 1.000 peça - Porca sextavada 3/8" rosca grossa. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,08
- Item 53** - 1.000 peça - Porca sextavada 5/16". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,04
- Item 54** - 1.000 peça - Porca sextavada 5/16" rosca grossa. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,04
- Item 55** - 1.000 peça - Porca sextavada 5/8". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,33
- Item 56** - 1.000 peça - Porca sextavada 7/16". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,17
- Item 57** - 500 peça - Porca sextavada 7/16" rosca grossa. **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,17
- Item 58** - 500 peça - Porca sextavada bicromatizada amarela 1/2". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,20
- Item 59** - 150 peça - Porca sextavada bicromatizada amarela 1/4". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,03
- Item 60** - 200 peça - Porca sextavada bicromatizada amarela 3/16". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,03
- Item 61** - 150 peça - Porca sextavada bicromatizada amarela 3/8". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,08
- Item 62** - 150 peça - Porca sextavada bicromatizada amarela 5/16". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,04
- Item 63** - 1.000 peça - Porca sextavada zincada 1/4". **Marca:** Belenus - **Valor Unitário:** R\$ 0,04
- Item 64** - 20 peça - Punção 120 mm x 5 mm em aço (aço cromo vanádio). **Marca:** Belzer - **Valor Unitário:** R\$ 11,70

Valor total estimado para o Lote 01: R\$ 5.219,90 (Cinco mil, duzentos e dezenove reais e noventa centavos)

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Assinatura: 05/10/2010

**Contrato de Compromisso n.º 132/2010 – DAE**

Processo Administrativo n.º 6029/2010 – DAE

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 095/2.010 – DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compromissária: Forthy Tubos e Conexões Ltda.-EPP.

**Lote 01 – Item 01**

**1ª Classificada: Forthy Tubos e Conexões Ltda.-EPP.**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Registro (tipo ferrule) de liga de cobre (latão) conforme especificações indicadas no Anexo I do edital e quantitativo estimado abaixo:

**Item 01** – 6000 peça - Registro (tipo ferrule) de liga de cobre (latão), com broca horizontal afiada e com guia, dotado de roscas de acordo com ABNT NBR ISO NM 7-1, fabricado de acordo com NBR 13.466 DNR 20 mm (3/4"). Obs.: O registro deve possuir rosca interna contínua para a broca horizontal. **Marca:** IVM

Valor Unitário/peça: R\$ 11,788.

Valor total estimado para o Lote 01: R\$ 70.728,00 (Setenta mil, setecentos e vinte e oito reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Assinatura: 07/10/2010

# EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior  
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru  
Praça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário  
<http://www.emdurb.com.br>  
Pabx : ( 14 ) 3233 9000

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2010

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/10 – Processo nº 6774/10, regime menor preço. Abertura da sessão em **08/11/2010 às 14 hs**, na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas para **AQUISIÇÃO DE SELO PRENDER FITA AÇO ¾ COM TRAVA, FITA AÇO GALVANIZADO, TACHÃO, MASSA PLÁSTICA, PINCÉIS E ROLO DE LÃ CARNEIRO**, conforme especificações no Anexo I do edital.

O edital está disponível no site: [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br), central de serviços, editais e licitações, e na EMDURB, Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de compras das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs, informações sobre o edital: [licitacao@emdurb.com.br](mailto:licitacao@emdurb.com.br), ou pelo Fone (0xx14) 3233-9040.

Bauru, 23 de Outubro de 2010.

Comissão de Licitação

## EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATUAL Nº 006/10

Processo nº 310/10 - Pregão Presencial nº 003/10

Contratante: EMDURB. Contratada: FONEMASTER TELEINFORMÁTICA LTDA.

Objeto: A Contratante e a Contratada de comum acordo aditam o contrato em epígrafe, com fundamento no artigo 65, inciso I, “b” e § 1º da Lei 8.666/93, objetivando o acréscimo em 25% do item 01 do Anexo A do contrato, incluindo neste os itens abaixo:

01 (uma) placa 08 (oito) troncos analógicos; 03 (três) interfaces celular identech.

Cláusula Segunda: 2.1- Tendo em vista a inclusão dos itens mencionados na cláusula 1.1, a Contratada reajusta o valor mensal pago pela Contratante de R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais) para R\$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais).

Cláusula Terceira: 3.1- Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas constantes no presente contrato não atingidas por este termo aditivo, permanecem em pleno vigor.

Assinatura: 18/10/10

Bauru, 23 de Outubro de 2010.

Presidente da EMDURB.

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO Nº 005/08

Processo nº 744/09 - Credenciamento nº 001/08

Permissão: EMPRESA AUTO ONIBUS MANOEL RODRIGUES S.A. Permitente: EMDURB.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1 - A PERMITENTE e a PERMISSONÁRIA aditam a permissão supra mencionada, conforme solicitado em 28/05/2010 através do processo nº 3266/10, onde a PERMISSONÁRIA renuncia a utilização do espaço de 12,20 m², referente à bilheteria nº 05, a partir de 08/06/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1 - A PERMISSONÁRIA a partir de 08/06/2010 passa a utilizar a bilheteria nº 02, referente a servidão de passagem do corredor de acesso exclusivo às bilheterias, existentes no Terminal Rodoviário de Bauru.

CLAUSULA TERCEIRA: 3.1 - A PERMITENTE e a PERMISSONÁRIA, de comum acordo, aditam a cláusula 6.3 do termo de permissão em epígrafe, conforme Ato Normativo da EMDURB nº 004/2010, ficando a redação desta cláusula da seguinte forma: “6.3 - A PERMISSONÁRIA deverá pagar, além do valor da contraprestação mensal, a “Quota de Manutenção, Conservação e Limpeza (QMCL)”, conforme disposto no art. 6º do Regimento Interno do Terminal Rodoviário de Bauru, referente às áreas comuns, que fica fixado em 50% (cinquenta por cento) do valor da contraprestação mensal paga a PERMITENTE, bem como demais taxas, tarifas, encargos que eventualmente recaiam sobre o espaço da permissão.”

CLAUSULA QUARTA: 4.1 – A PERMITENTE e a PERMISSONÁRIA, conforme previsto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta, item 6.6 do Termo de Permissão em epígrafe pactuam o reajuste de 4,1892% acumulado no período de junho e 2009 a junho de 2010, pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado), passando o valor da contraprestação mensal de R\$ 670,15 (seiscentos e setenta reais e quinze centavos) para R\$ 698,22 (seiscentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

4.2 - A PERMITENTE e a PERMISSONÁRIA, aditam também o termo de permissão supra mencionado, ficando a redação deste item da seguinte forma: “6.6.1 - Na hipótese do índice de reajuste previsto na cláusula 6.6 do Termo de Permissão apresentar variação negativa, as partes acordam que não haverá reajuste do valor da contraprestação mensal, praticando-se o último valor fixado”.

CLÁUSULA QUINTA: 5.1 - Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas, formas e condições não atingidas por este termo aditivo, permanecem em pleno vigor.

Assinatura: 05/10/10

Bauru, 23 de Outubro de 2010.

Presidente da EMDURB

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/10

Processo n.º 6168/10 Pregão para Registro de Preços n.º 023/10

Contratante: EMDURB. Contratada: PRESERVE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TERRAPLENAGEM LTDA.

Objeto: 2.400 Horas Aluguel Máquina Trator de Esteira. Obs: Trator de Esteira com potência bruta entre 92 hp ou superior, com largura de lâmina entre 2.780mm ou superior, peso operacional 9.200 kg, com operador, combustível e manutenção da máquina para operação do Aterro Sanitário de Bauru. Obs: Previsão de 12 (doze) meses.

Valor/hora: R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

Valor Total: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil subsequente a prestação de serviço.

Assinatura: 18/10/10.

Bauru, 23 de Outubro de 2010.

Presidente da EMDURB.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030719

Processo nº 2956/09 Registro de Preços nº 028/09

Contratante: EMDURB. Contratadas: BAURUNUTRI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FORMULADOS LTDA ME.

Objeto: 060 kg. Café, 002 kg. Chá mate com 500 gr.

Valor Total: R\$ 483,60

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega

Assinatura: 20/10/10

Bauru, 23 de Outubro de 2010.

Presidente da EMDURB

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030729

Processo n.º 2320/10 - Inexigibilidade

Contratante: EMDURB. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT CORREIOS.

Objeto: Serviço de Postagem (setor de Multas).

Valor Total: R\$ 20.177,22

Assinatura: 20/10/10

Base Legal art. 25, da Lei 8.666/93.

Bauru, 23 de Outubro de 2010.

Presidente da EMDURB.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030730

Processo n.º 2320/10 - Inexigibilidade

Contratante: EMDURB. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT CORREIOS.

Objeto: Serviço de Postagem (setor de Multas).

Valor Total: R\$ 413,17

Assinatura: 20/10/10

Base Legal art. 25, da Lei 8.666/93.

Bauru, 23 de Outubro de 2010.

Presidente da EMDURB.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030732

Processo n.º 3421/08 - Inexigibilidade

Contratante: EMDURB. Contratada: TOTVS S/A.

Objeto: Prestação de serviço de atualização, manutenção preventiva e corretiva e suporte dos sistemas administrativos e operacionais denominado CORPORE RM.

Valor Total: R\$ 5.422,95

Assinatura: 20/10/10

Bauru, 23 de Outubro de 2010.

Presidente da EMDURB.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030734

Processo nº 2449/09 Pregão Presencial nº 012/09

Contratante: EMDURB. Contratadas: LT COMERCIAL LTDA.

Objeto: Locação de equipamento registrador de excesso de velocidade do tipo estático no período de 11/09/10 à 10/10/10.

Valor Total: R\$ 3.666,66

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês.

Assinatura: 20/10/10

Bauru, 23 de Outubro de 2010.

Presidente da EMDURB.

## DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO IMPETRADA

Processo nº 6773/10 - Pregão para Registro de Preços nº 024/10

A Comissão de licitação deste processo analisando a impugnação impetrada pela empresa FALUB IND. E COM. LTDA, protocolado sob nº 7959/10 em 22/10/2010, contra o Edital da licitação, a comissão e a autoridade competente resolveram negar provimento a impugnação e dar prosseguimento ao processo licitatório.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES**, conforme especificações no Anexo I do edital.

Bauru, 22 de Outubro de 2010.

Comissão de Licitação.

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos abaixo discriminados, obtiveram os seguintes resultados, em reuniões realizadas no período de 01/10/2010 a 15/10/2010:

## INDEFERIDOS

00001/2010	00002/2010	019572/2010	019587/2010
019591/2010	019592/2010	019598/2010	019606/2010
019609/2010	019610/2010	019615/2010	019622/2010
019624/2010	019627/2010	019629/2010	019630/2010
019633/2010	019640/2010	019646/2010	019648/2010
019650/2010	019651/2010	019652/2010	019653/2010
019654/2010	019655/2010	019658/2010	019659/2010
019661/2010	019662/2010	019664/2010	019667/2010
019670/2010	019671/2010	019672/2010	019674/2010
019675/2010	019676/2010	019678/2010	019681/2010
019682/2010	019683/2010	019684/2010	019685/2010
019686/2010	019687/2010	019688/2010	019689/2010
019690/2010	019691/2010	019692/2010	019694/2010
019695/2010	019699/2010	019701/2010	019702/2010
019704/2010	019706/2010	019707/2010	

Bauru, 21 de outubro de 2010 - Presidente 1º JARI

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos abaixo discriminados, obtiveram os seguintes resultados, em reuniões realizadas no período de 16/06/2010 a 30/06/2010:

## DEFERIDOS

018755/2010	018810/2010	018832/2010	018858/2010
-------------	-------------	-------------	-------------

018862/2010 018877/2010 018896/2010 018924/2010  
 018969/2010 019070/2010 019080/2010 019086/2010  
 019091/2010 019093/2010 019097/2010 019102/2010  
 019106/2010 019112/2010 019114/2010 019128/2010  
 019133/2010 019137/2010 019156/2010 019176/2010  
 019180/2010 019183/2010

**INDEFERIDOS**

015716/2008 015718/2008 015723/2008 018882/2010  
 018907/2010 018930/2010 018976/2010 018978/2010  
 018981/2010 018984/2010 018985/2010 018986/2010  
 018999/2010 019000/2010 019002/2010 019026/2010  
 019030/2010 019031/2010 019032/2010 019033/2010  
 019034/2010 019035/2010 019036/2010 019038/2010  
 019039/2010 019040/2010 019041/2010 019042/2010  
 019043/2010 019044/2010 019045/2010 019046/2010  
 019047/2010 019048/2010 019049/2010 019050/2010  
 019051/2010 019052/2010 019053/2010 019054/2010  
 019055/2010 019056/2010 019057/2010 019058/2010  
 019059/2010 019060/2010 019061/2010 019063/2010  
 019064/2010 019065/2010 019066/2010 019067/2010  
 019068/2010 019069/2010 019071/2010 019072/2010  
 019073/2010 019074/2010 019075/2010 019076/2010  
 019077/2010 019078/2010 019079/2010 019081/2010  
 019082/2010 019083/2010 019087/2010 019095/2010  
 019096/2010 019098/2010 019099/2010 019100/2010  
 019105/2010 019107/2010 019108/2010 019109/2010  
 019110/2010 019111/2010 019113/2010 019116/2010  
 019117/2010 019118/2010 019119/2010 019120/2010  
 019123/2010 019124/2010 019125/2010 019126/2010  
 019127/2010 019129/2010 019130/2010 019132/2010  
 019139/2010 019140/2010 019142/2010 019145/2010  
 019146/2010 019147/2010 019148/2010 019149/2010  
 019150/2010 019151/2010 019152/2010 019154/2010  
 019155/2010 019157/2010 019158/2010 019159/2010  
 019165/2010 019167/2010 019168/2010 019174/2010  
 019181/2010 019182/2010 019185/2010 019187/2010  
 019189/2010 019190/2010 019191/2010 019192/2010  
 019193/2010 019194/2010 019195/2010  
 018907/2010

Bauru, 21 de outubro de 2010 - Presidente 1ª JARI

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, COMUNICA, que as Defesas Prévias, abaixo discriminadas, foram DEFERIDAS pela Autoridade de Trânsito, no período de 01/07/2010 a 31/07/2010, nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

600009/2010 600011/2010 620964/2010 621004/2010  
 621401/2010 621512/2010 621562/2010 621563/2010  
 621573/2010 621583/2010 621591/2010 621614/2010  
 621615/2010 621617/2010 621657/2010 621665/2010  
 621666/2010 621670/2010 621674/2010 621725/2010  
 621733/2010 621737/2010 621781/2010 621850/2010  
 621906/2010

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados no posto da EMDURB no Poupatempo, localizado à Av Nações Unidas 4-44, Centro, Bauru/SP.

Bauru, 21 de outubro de 2010

GTI

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, COMUNICA, que as Defesas Prévias, abaixo discriminadas, foram INDEFERIDAS pela Autoridade de Trânsito, no período de 01/07/2010 a 31/07/2010, nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

600010/2010 621396/2010 621541/2010 621542/2010  
 621543/2010 621544/2010 621545/2010 621546/2010  
 621547/2010 621548/2010 621549/2010 621550/2010  
 621552/2010 621553/2010 621554/2010 621555/2010  
 621556/2010 621557/2010 621558/2010 621559/2010  
 621560/2010 621561/2010 621564/2010 621565/2010  
 621566/2010 621567/2010 621568/2010 621569/2010  
 621570/2010 621592/2010 621602/2010 621609/2010  
 621611/2010 621612/2010 621613/2010 621616/2010  
 621619/2010 621620/2010 621621/2010 621622/2010  
 621623/2010 621625/2010 621626/2010 621627/2010  
 621629/2010 621632/2010 621633/2010 621634/2010  
 621635/2010 621636/2010 621662/2010 621663/2010  
 621667/2010 621671/2010 621672/2010 621673/2010  
 621675/2010 621677/2010 621678/2010 621679/2010  
 621680/2010 621681/2010 621683/2010 621684/2010  
 621685/2010 621686/2010 621687/2010 621688/2010  
 621689/2010 621690/2010 621691/2010 621692/2010  
 621693/2010 621694/2010 621695/2010 621696/2010  
 621697/2010 621699/2010 621700/2010 621701/2010  
 621703/2010 621704/2010 621722/2010 621723/2010  
 621727/2010 621728/2010 621729/2010 621730/2010  
 621731/2010 621732/2010 621736/2010 621738/2010  
 621739/2010 621741/2010 621742/2010 621755/2010

621756/2010 621758/2010 621759/2010 621761/2010  
 621762/2010 621764/2010 621766/2010 621767/2010  
 621768/2010 621769/2010 621770/2010 621771/2010  
 621773/2010 621777/2010 621778/2010 621779/2010  
 621782/2010 621783/2010 621784/2010 621785/2010  
 621786/2010 621787/2010 621788/2010 621790/2010  
 621791/2010 621792/2010 621793/2010 621794/2010  
 621795/2010 621796/2010 621797/2010 621798/2010  
 621800/2010 621801/2010 621802/2010 621803/2010  
 621804/2010 621805/2010 621806/2010 621808/2010  
 621809/2010 621812/2010 621841/2010 621842/2010  
 621843/2010 621844/2010 621845/2010 621847/2010  
 621849/2010 621851/2010 621852/2010 621853/2010  
 621854/2010 621855/2010 621857/2010 621858/2010  
 621860/2010 621861/2010 621864/2010 621865/2010  
 621866/2010 621867/2010 621868/2010 621869/2010  
 621872/2010 621873/2010 621874/2010 621876/2010  
 621877/2010 621878/2010 621879/2010 621880/2010  
 621882/2010 621883/2010 621884/2010 621885/2010  
 621886/2010 621904/2010 621905/2010 621907/2010  
 621908/2010 621909/2010 621910/2010 621911/2010  
 621912/2010 621913/2010 621914/2010 621915/2010

621916/2010 621917/2010 621918/2010 621919/2010  
 621920/2010 621921/2010

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados no posto da EMDURB no Poupatempo, localizado à Av Nações Unidas 4-44, Centro, Bauru/SP.

Bauru, 21 de outubro de 2010

GTI

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, COMUNICA, que as Defesas Prévias, abaixo discriminadas, foram DEFERIDAS pela Autoridade de Trânsito, no período de 01/08/2010 a 31/08/2010, nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

600007/2010 621423/2010 621747/2010 621757/2010  
 621760/2010 621774/2010 621776/2010 621811/2010  
 621846/2010 621931/2010 621936/2010 621938/2010  
 622004/2010 622012/2010 622013/2010 622104/2010  
 622118/2010

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados no posto da EMDURB no Poupatempo, localizado à Av Nações Unidas 4-44, Centro, Bauru/SP.

Bauru, 21 de outubro de 2010

GTI

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, COMUNICA, que as Defesas Prévias, abaixo discriminadas, foram INDEFERIDAS pela Autoridade de Trânsito, no período de 01/08/2010 a 31/08/2010, nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

600012/2010 600013/2010 600014/2010 600015/2010  
 600016/2010 600017/2010 600018/2010 600019/2010  
 621474/2010 621726/2010 621734/2010 621743/2010  
 621744/2010 621745/2010 621746/2010 621748/2010  
 621749/2010 621750/2010 621751/2010 621752/2010  
 621754/2010 621763/2010 621775/2010 621780/2010  
 621807/2010 621814/2010 621815/2010 621816/2010  
 621817/2010 621819/2010 621820/2010 621821/2010  
 621822/2010 621823/2010 621824/2010 621825/2010  
 621826/2010 621829/2010 621830/2010 621831/2010  
 621832/2010 621833/2010 621834/2010 621835/2010  
 621836/2010 621837/2010 621838/2010 621839/2010  
 621840/2010 621887/2010 621888/2010 621890/2010  
 621891/2010 621892/2010 621894/2010 621895/2010  
 621896/2010 621898/2010 621899/2010 621900/2010  
 621901/2010 621902/2010 621903/2010 621922/2010  
 621923/2010 621924/2010 621925/2010 621926/2010  
 621927/2010 621928/2010 621929/2010 621930/2010  
 621932/2010 621935/2010 621937/2010 621939/2010  
 621940/2010 621941/2010 621942/2010 621943/2010  
 621945/2010 621946/2010 621947/2010 621948/2010  
 621949/2010 621958/2010 621967/2010 621969/2010  
 621970/2010 621971/2010 621972/2010 621973/2010  
 621975/2010 621976/2010 621977/2010 621979/2010  
 621980/2010 621982/2010 621983/2010 621985/2010  
 621987/2010 621988/2010 621990/2010 621991/2010  
 621992/2010 621993/2010 621994/2010 621995/2010  
 621996/2010 621997/2010 621998/2010 621999/2010  
 622000/2010 622001/2010 622002/2010 622003/2010  
 622005/2010 622006/2010 622007/2010 622008/2010  
 622010/2010 622011/2010 622014/2010 622015/2010  
 622016/2010 622017/2010 622018/2010 622019/2010  
 622020/2010 622021/2010 622022/2010 622023/2010  
 622024/2010 622026/2010 622027/2010 622028/2010  
 622029/2010 622061/2010 622062/2010 622064/2010  
 622065/2010 622066/2010 622068/2010 622070/2010  
 622071/2010 622072/2010 622073/2010 622075/2010  
 622076/2010 622077/2010 622078/2010 622079/2010  
 622081/2010 622082/2010 622083/2010 622085/2010  
 622086/2010 622087/2010 622088/2010 622089/2010

622090/2010	622091/2010	622092/2010	622093/2010
622095/2010	622098/2010	622099/2010	622100/2010
622101/2010	622103/2010	622105/2010	622106/2010
622107/2010	622108/2010	622109/2010	622110/2010
622111/2010	622112/2010	622113/2010	622114/2010
622115/2010	622116/2010	622117/2010	622119/2010
622120/2010	622121/2010	622122/2010	622123/2010
622124/2010	622125/2010	622126/2010	622127/2010
622128/2010			

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados no posto da EMDURB no Poupatempo, localizado à Av Nações Unidas 4-44, Centro, Bauru/SP.

Bauru, 21 de outubro de 2010

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, COMUNICA, que as Defesas Prévias, abaixo discriminadas, foram DEFERIDAS pela Autoridade de Trânsito, no período de 01/06/2010 a 30/06/2010, nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

060004/2010	621111/2010	621212/2010	621308/2010
621326/2010	621400/2010	621415/2010	621420/2010
621431/2010	621439/2010	621446/2010	621459/2010
621479/2010	621488/2010	621495/2010	621500/2010
621501/2010	621502/2010	621507/2010	621516/2010
621539/2010	621574/2010	621575/2010	621588/2010
621594/2010	621668/2010	621676/2010	

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados no posto da EMDURB no Poupatempo, localizado à Av Nações Unidas 4-44, Centro, Bauru/SP.

Bauru, 21 de outubro de 2010

GTI

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, COMUNICA, que as Defesas Prévias, abaixo discriminadas, foram INDEFERIDAS pela Autoridade de Trânsito, no período de 01/06/2010 a 30/06/2010, nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

600003/2010	600005/2010	600008/2010	621208/2010
621220/2010	621240/2010	621323/2010	621324/2010
621347/2010	621390/2010	621391/2010	621392/2010
621393/2010	621394/2010	621395/2010	621397/2010
621398/2010	621399/2010	621402/2010	621403/2010
621404/2010	621405/2010	621406/2010	621407/2010
621408/2010	621409/2010	621410/2010	621411/2010
621413/2010	621414/2010	621416/2010	621417/2010
621418/2010	621419/2010	621421/2010	621422/2010
621424/2010	621425/2010	621426/2010	621427/2010
621428/2010	621429/2010	621432/2010	621434/2010
621436/2010	621437/2010	621440/2010	621441/2010
621442/2010	621444/2010	621445/2010	621447/2010
621448/2010	621450/2010	621451/2010	621470/2010
621476/2010	621477/2010	621478/2010	621480/2010
621481/2010	621482/2010	621483/2010	621484/2010
621485/2010	621486/2010	621487/2010	621489/2010
621490/2010	621491/2010	621492/2010	621493/2010
621494/2010	621497/2010	621498/2010	621499/2010
621505/2010	621506/2010	621508/2010	621509/2010
621513/2010	621514/2010	621515/2010	621517/2010
621518/2010	621519/2010	621520/2010	621521/2010
621522/2010	621523/2010	621527/2010	621528/2010
621529/2010	621530/2010	621531/2010	621532/2010
621533/2010	621534/2010	621535/2010	621536/2010
621537/2010	621540/2010	621571/2010	621572/2010
621576/2010	621577/2010	621578/2010	621579/2010
621580/2010	621581/2010	621582/2010	621584/2010
621585/2010	621586/2010	621587/2010	621589/2010
621593/2010	621595/2010	621596/2010	621597/2010
621598/2010	621599/2010	621600/2010	621601/2010
621603/2010	621605/2010	621606/2010	621607/2010
621608/2010	621610/2010	621637/2010	621638/2010
621639/2010	621640/2010	621641/2010	621642/2010
621643/2010	621644/2010	621645/2010	621646/2010
621647/2010	621648/2010	621649/2010	621650/2010
621651/2010	621653/2010	621654/2010	621655/2010
621656/2010	621658/2010	621659/2010	621660/2010
621661/2010	621664/2010	621669/2010	621706/2010
621707/2010	621708/2010	621709/2010	621710/2010
621711/2010	621712/2010	621713/2010	621715/2010
621716/2010	621718/2010	621719/2010	621720/2010
621721/2010			

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados no posto da EMDURB no Poupatempo, localizado à Av Nações Unidas 4-44, Centro, Bauru/SP.

# FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

## Elaine Aparecida Sementille

Presidente

[www.funprevbauru.com.br](http://www.funprevbauru.com.br)

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autárquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

### HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO

#### Divisão Administrativa e Previdenciária

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010

Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071

Segunda à Sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

#### Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460

Telefone - 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8h à 12h e das 13h às 17h.

### EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br
- economista1@funprevbauru.com.br
- contabilidade@funprevbauru.com.br

### OUVIDORIA

[ouvidoria@funprevbauru.com.br](mailto:ouvidoria@funprevbauru.com.br)

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

### ERRATA

No D.O. de 16 de outubro de 2010, na página 20, **onde lê-se:**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAL – PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO E RATIFICAÇÃO – Processo nº 2.219/2009 Contrato nº 08/2009 – Locatária FUNPREV – Locadores – Ana Luiza Pais Ferreira da Luz e Raphael Pais Ferreira da Luz – Objeto – Locação do imóvel localizado na Rua Agenor Meira nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17.014-460, nesta cidade de Bauru/SP, cadastro na Prefeitura através do Setor 02, Quadra 0176, Lote 011, para fins não residenciais – Vigência – 30/09/2010 à 29/09/2011 – Assinatura – Dia 30/09/2010.**

**Leia-se:**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAL – PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO E RATIFICAÇÃO – Processo nº 2.219/2009 – Contrato nº 08/2009 – Locatária FUNPREV – Locadores – Ana Luiza Pais Ferreira da Luz e Raphael Pais Ferreira da Luz – Objeto – Locação do imóvel localizado na Rua Agenor Meira nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17.014-460, nesta cidade de Bauru/SP, cadastrado na Prefeitura através do Setor 02, Quadra 0176, Lote 011, para fins não residenciais – Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 – Prazo: 12 (doze) meses – Vigência – 30/09/2010 à 29/09/2011 – Valor Total – R\$ 27.553,68 (Vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), valor este obtido após aplicação do índice IPC-FIPE, conforme Cláusula Terceira do Contrato n.º 08/2009 (fls. 89/103) - Assinatura – Dia 30/09/2010, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.**

### Portarias da Presidência

#### Portaria nº 203/2010

Aposenta voluntariamente a partir de 23 de outubro de 2010, a Sra. Odete dos Santos Ferreira, portadora do RG nº 13.344.175-1 SSP SP e CPF nº 015.600.278-78, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru SP, no cargo efetivo de Atendente II, padrão 04-H, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 1498/2010, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda constitucional 41/2003, c/c art. 145, da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 23 de outubro de 2010.

Divisão Previdenciária

Bauru, 23/10/2010

# PODER LEGISLATIVO

Luiz Carlos Rodrigues Barbosa  
Presidente

## Atos da Diretoria

### EMENTÁRIO DAS PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2010.

#### AMARILDO DE OLIVEIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal as devidas providências quanto à limpeza e retirada de matos na Rua Tihro Koikeda, em sua última quadra, mais precisamente na esquina com a Rua José Miguel, Vila Nipônica  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, o envio a esta Casa de Leis de cópia do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Bauru e a empresa Beneplan, que presta serviços de assistência médica aos servidores municipais.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, o envio de diversas informações quanto ao plano de saúde oferecido aos funcionários das autarquias municipais (COHAB, DAE e EMDURB).

#### CHIARA RANIERI BASSETTO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de estudo objetivando a contenção de águas pluviais em toda a extensão da Rua Alto Juruá, Vila Camargo, especialmente na quadra 03, no cruzamento com a Rua Comendador Leite.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 03 da Rua Genkiti Takahashi, Jardim Esplanada.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 08 a 10 da Rua Newton Prado, Jardim Ana Lúcia.

#### FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de boca de lobo na quadra 05 da Rua Nicanor Rodrigues, esquina com a Chácara da Grama, Jardim Andorfato.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de limpeza no terreno da Prefeitura localizado no lado ímpar da quadra 18 da Rua Bernardino de Campos, Vila Souto, defronte ao Arena Gol.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 02 da Rua Siqueira Campos e na quadra 07 da Rua Prudente de Moraes, Vila Souto, bem como em toda a extensão da Rua Tomé de Souza, Vila Seabra.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em toda a extensão da Rua Frederico Herrera, Parque Viaduto e na quadra 03 da Rua Maria José Pereira, Vila Santa Inês.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 01 a 14 da Rua Rui Barbosa, Vila São João da Boa Vista.

#### FERNANDO MANTOVANI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de pontos de energia elétrica, de 110 e 220V, no muro vermelho que circunda a academia ao ar livre da Praça Panathlon, localizada na Avenida Getúlio Vargas.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que sejam incluídos, na Lei Orçamentária Anual, os subsídios necessários para o envio de delegados às Conferências Estadual e Nacional da Pessoa Idosa.  
Solicita ao Senhor Presidente do DAE a instalação de pontos de hidratação em todas as academias ao ar livre que não possuem esse benefício, e que as próximas academias já sejam contempladas com a benfeitoria desde a inauguração.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 05 da Rua Romeu Crivelli, Vila Santa Terezinha.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 17 da Rua Virgílio Malta, Vila Mesquita.

#### FRANCISCO CARLOS DE GOES

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a adoção das medidas necessárias para eliminar o acúmulo da água da chuva na Rua Francisco Garcia Panizza, Jardim Petrópolis.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 04 a 10 da Rua Gomes Berriel Filho, Jardim Araruna.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas seguintes vias do Parque São Geraldo: quadras 01 a 08 da Rua Plínio Camargo, quadras 01 a 07 da Rua Sulas Ferraz Sampaio, quadras 01 a 07 da Rua Sebastião Aleixo Silva, quadras 01 a 03 da Alameda Amadeu Cazalatto, quadras 01 a 06 da Alameda Manoel Figueiredo, quadras 01, 02, 06 a 09 e 11 a 14 da Alameda dos Goivos, quadras 01 a 12 da Alameda Nossa Senhora do Rosário, quadras 01 a 05 da Rua Virgílio Ramaciotti e quadras 01 a 05 da Rua José Marques Filho.  
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforo no cruzamento da Alameda Cônego Anibal Difrância com a Alameda dos Jasmims, Parque Vista Alegre.  
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforo no cruzamento da Rua Ezequiel Ramos com a Rua Virgílio Malta, Centro.

#### GILBERTO DOS SANTOS

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza das bocas de lobo da quadra 04 da Rua Elvira Biancardi, Parque Santa Cecília.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em todas as ruas de terra do Jardim Chapadão.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 07 da Rua Silvío Turbiani Neto, Quinta da Bela Olinda.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 04 e 05 da Rua Capitão Gomes Duarte, Vila Santa Clara.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 21, 22 e 23 da Rua Presidente Kennedy, Vila Cardia.

#### LUIZ CARLOS BASTAZINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a substituição das lâmpadas existentes por outras mais potentes em toda a extensão da Rua Rubens Pagani, Vila Samaritana/Jardim Estoril IV.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 03 da Rua Antônio Moacyr Palma, Parque das Nações e nas quadras 01 a 05 da Rua Valdemar Ferreira dos Santos, Jardim Nicéia, bem como nas quadras 03 a 08 da Rua Walter Rodolpho, quadras 03 a 10 da Rua Waldir José da Cunha, quadras 05 a 07 da Rua João Sotero de Castro e quadras 12 a 14 da Rua Professor Antônio Guedes de Azevedo, Vila Industrial.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 01 a 04 da Rua Antônio Garbe de Mattos, Parque Viaduto; quadras 10 a 12 da Rua Antônio Pereira e quadras 12 a 14 da Rua Ory Pinheiro Brisola, Vila Industrial; em toda a extensão da Rua Silvío Turbiani Neto, Quinta da Bela Olinda; quadras 01 a 03 da Rua Rômulo Milanez, quadras 01 a 03 da Rua Alcindo Pleti e quadras 01 a 03 da Rua Feres Kudse Netto, Parque das Nações.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 02 a 07 da Rua Anísio Castilho de Souza e quadras 03 a 07 da Rua Salvador Cacciolla, ambas na Vila Carolina; quadras 01 e 02 da Avenida Félix Vicente e quadras 01 e 02 da Rua

José Ferreira Leite, ambas no Parque Júlio Nóbrega; quadras 01 a 07 da Rua Luís de Oliveira Lima, Parque Paulista e quadras 08 a 10 da Rua Antônio Manoel Costa, Jardim Olímpico.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 06 e 07 da Rua Maria Honória D'Ávila Engler, Vila Jardim Celina; quadras 01 a 04 da Rua Antônio Agnelli e quadra 01 da Rua Antônio Leônidas Timachi, ambas no Parque Viaduto; quadra 26 da Rua Mário Gonzaga Junqueira e quadra 17 da Rua Alfredo Rodrigues de Souza, ambas no Parque São João e quadras 03 a 05 da Rua Francisco Deográcias Reche, Parque Jaraguá.

#### LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento da Rua Matilde Fraga Moreira de Almeida com a Rua Alice de Azevedo Marques, Vila Rocha.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza do terreno localizado na quadra 04 da Rua Josefa Suniga Lopes, Parque City.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 04 da Rua Josefa Suniga Lopes, Parque City.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a recuperação das bocas de lobo existentes na Rua Joaquim Gonçalves Soriano, Pousada da Esperança I.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 04 da Rua Josefa Suniga Lopes, Parque City.

#### MARCELO BORGES DE PAULA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de poste de energia elétrica, com iluminação, na Rua Um, Vila Carmem.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas quadras 07 e 08 da Avenida Rizik Eid Gebara, Parque Giansante.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua Affonso Formenti, Núcleo Residencial Beija-flor/Núcleo Habitacional Mary Dota.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua Alexandre Jorge Nasralla, Núcleo Residencial Beija-flor/Núcleo Habitacional Mary Dota.

#### MOISÉS ROSSI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de academia ao ar livre na Praça Diogo Hojas Barrado, Parque Alto Sumaré.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a substituição, por asfalto, dos paralelepípedos das quadras 01 a 05 da Rua Triagem, Vila Nova Santa Luzia.  
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB informações sobre o processo licitatório e a cópia do contrato referentes aos radares instalados na cidade.

#### NATALINO DAVI DA SILVA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em toda a extensão da Rua Júlio Simões, Vila Garcia.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de manutenção na Rua Engenheiro Paulo Frontin e na Alameda Licurgo, Parque Santa Edwiges.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias na iluminação pública das quadras 08 a 12 da Alameda Urano, Parque Santa Edwiges.  
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de cobertura no ponto de ônibus da quadra 02 da Rua Armando Azevedo, Vila Nova Santa Clara.  
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de linha de ônibus interligando o Parque Jaraguá ao Hospital Estadual, com trajeto pelo Parque Santa Edwiges, Jardim Vânia Maria e Jardim Bela Vista, tendo como ponto de partida e chegada o cruzamento da quadra 17 da Alameda Plutão com a quadra 01 da Rua Carlos Pereira Bicudo.

#### PAULO EDUARDO DE SOUZA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta na quadra 09 da Rua Dorvalino Melges, Conjunto Habitacional Isaura Pitta Garms; no cruzamento das Ruas Capitão Gomes Duarte e Almeida Brandão, Jardim Brasil; no cruzamento da quadra 10 da Rua Padre Anchieta com a Rua Carlos Marques, Jardim Bela Vista e serviços de correção na canaleta existente na quadra 28 da Rua Araújo Leite, Vila Aeroporto.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na esquina entre as Ruas Aviador José de Barros Silva, Jardim América e Aviador Marques Pinedo, Parque Jardim Europa/Vila Aviação, e entre as Ruas Carlos Del Plete, Parque Jardim Europa e Aviador Antônio Gomes Meireles, Jardim América.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 03 da Rua Irmã Arminda, Jardim Brasil e na quadra 07 da Rua Doutor José Maria Rodrigues Costa, Jardim América.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 19 da marginal da Avenida Nações Unidas, Vila Brunhari.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas esquinas entre as quadras 06 e 07, e 10 e 11 da Rua Moisés Leme da Silva, Jardim América.

#### RENATO CELSO BONOMO PURINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza e capinação das áreas localizadas no entorno e especialmente nos fundos da unidade escolar localizada na Rua Vitória, cujos fundos dão para a quadra 13 da Rua Santa Terezinha, Vila São João da Boa Vista.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas ruas de terra do Parque das Nações.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 01 a 07 da Rua Silveira Martins, Vila Souto.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em toda a extensão das Ruas Silveira Martins, Altino Arantes e Martim Afonso, Vila Souto; Rua Albuquerque Lins, Vila Falcão; Rua Bernardino de Campos, em especial nas quadras 10 e 17 a 20, Vila Souto, bem como em todas as ruas do Jardim Terra Branca.

#### ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a colocação de um bico de luz na quadra 05 da Rua José Portela Cunha, Jardim Prudência.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento das Ruas Gustavo Soares Schroeder e Bruno Ítalo Bertuzzo, Conjunto Habitacional Pastor Arlindo Lopes Viana.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias na iluminação em toda a extensão da Avenida Waldemar Guimarães Ferreira, Vila Industrial/Jardim Prudência.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias no Bosque do Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva, com a instalação de playground, construção de calçadas e de quadra poliesportiva.  
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua São Vicente, Vila Bela.

#### ROOUE JOSÉ FERREIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento das Ruas Emílio Alberto Ciniciato e Cristovam Galhardo Cornado, Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.  
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a instalação bancos e cobertura no ponto de ônibus da estrada vicinal de Santa Maria, bairro Fazenda Santa Maria.  
Solicita ao Senhor Presidente do DAE a limpeza de um terreno de propriedade dessa autarquia localizado na quadra 01 da Rua Lupércio Amador Polo, Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.

**ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2010.**

**ORADORES INSCRITOS:**

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA - DEM  
LUIZ CARLOS BASTAZINI - PP  
LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA - PTB  
MARCELO BORGES DE PAULA - PSDB  
MOISÉS ROSSI - PPS  
NATALINO DAVI DA SILVA - PV  
PAULO EDUARDO DE SOUZA - PSB  
RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB  
ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO - PP  
ROQUE JOSÉ FERREIRA - PT  
AMARILDO DE OLIVEIRA - PPS  
CHIARA RANIERI BASSETTO - DEM  
FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO - PDT  
FERNANDO MANTOVANI - PSDB  
FRANCISCO CARLOS DE GOES - PR  
GILBERTO DOS SANTOS - PSDB

Bauru, 22 de outubro de 2010.

**LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA**  
Presidente

**RONALDO JOSÉ SCHIAVONE**  
Diretor de Apoio Legislativo em exercício

## Pauta das Sessões

**DE ACORDO COM O ARTIGO 17, ALÍNEA C, DA RESOLUÇÃO 263/90, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO 399/01, A SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA ÀS 14H00.**

**PAUTA Nº 40/2010**

**39ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2010**

**SEGUNDA DISCUSSÃO**

<b>Processo nº</b>	<b>Assunto</b>
127/10	Projeto de Lei nº 68/10, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, dos Servidores específicos da área da Educação do Município; bem como reenquadra os respectivos cargos, reconfigura as carreiras, cria nova grade salarial, dispõe sobre a cessação do pagamento das gratificações e adicionais e institui jornadas de trabalho. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

**PRIMEIRA DISCUSSÃO**

<b>Processo nº</b>	<b>Assunto</b>
200/10	Projeto de Lei nº 108/10, que autoriza o Poder Executivo a realizar Convênio com a empresa ViaRondon Concessionária de Rodovia S/A, com objetivo de conservação e manutenção das estradas vicinais pertencentes ao Município. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

204/10	Projeto de Lei nº 109/10, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno a Empresa ARTFIO SERVIÇOS DE BORDADOS LTDA - ME em regime de Concessão de Direito Real de Uso.
--------	--

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

188/10 Projeto de Lei que institui gratificação aos Servidores da Câmara Municipal quando atuarem como Pregoeiro ou membros de equipe de apoio ao mesmo, nas licitações realizadas nas modalidades de Pregão Presencial ou Eletrônico.  
Autoria: MESA DA CÂMARA

164/10 Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias a manter pelo menos um caixa eletrônico com opções em Braille para utilização por deficientes visuais.  
Autoria: FERNANDO MANTOVANI

Bauru, 22 de outubro de 2010.

**LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA**  
Presidente

**RONALDO JOSÉ SCHIAVONE**  
Diretor de Apoio Legislativo em exercício

## Edital e Avisos

**A V I S O**  
**DATA DE PROVA OBJETIVA PARA**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**DE EDITOR DE VÍDEO E OPERADOR MASTER**

A Comissão formada pela Portaria RH-092/2009 para o preenchimento dos cargos efetivos de EDITOR DE VÍDEO e OPERADOR MASTER

Torna Público que a realização da prova para ambos os cargos será em:

DATA: 07/11/2010 – domingo  
LOCAL: EMEF Etelvino Rodrigues Madureira  
Rua Severino Dantas de Souza, 5-15 – Jardim Flórida/Araruna  
Ao lado do Estádio Distrital Edmundo Coube

Abertura dos portões: **8h00**  
Fechamento dos portões: **8h50**  
Início da Prova: **9h00 (com duração de três horas)**

**O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da prova, portando: Protocolo de Inscrição, Documento de Identidade Original com Foto, Caneta Esferográfica de tinta Preta ou Azul.**

**Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de nenhum candidato ao local.**

**DECLASSIFICAÇÃO DE INSCRIÇÕES**

A Comissão **desclassificou** as inscrições para EDITOR DE VÍDEO, de nºs:

16 – Edgar Quaggio Salmem  
21 – Claudinei Pinheiro de Matos  
35 – Angelita Maria de Souza

**por estarem em desacordo com o item 2.1. do Edital, que diz: “Os depósitos com valores diferentes ou que não contenham cédulas serão desconsiderados e a inscrição não será efetuada ou desclassificada. Não será aceito depósito em cheque ou por transferência identificada no caso de correntistas do mencionado banco, sendo que a importância não será restituída em hipótese alguma.”**

Bauru, 20 de outubro de 2010  
COMISSÃO DE CONCURSO

## Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

**E-MAIL:**

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041